



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina - MG

MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**, através da Diretoria de Infraestrutura, tendo em vista a necessidade de alteração no Contrato 012/2022, com base na Lei 8.666, art. 65, inciso I, alínea "a e b" e no § 1º da Lei 8666/1993, comunica a **CONTRATADA** que serão acrescidos e suprimidos os seguintes itens:

1. Item 1.1 da planilha orçamentária - Acréscimo de mobilização e desmobilização;
2. Item 3.1.3 da planilha orçamentária - Acréscimo de 18 metros de cabos de 240mm²;
3. Item 3.1.4 da planilha orçamentária - Acréscimo de 14 metros de cabo de 120mm²
4. Item 3.1.6 da planilha orçamentária - Acréscimo de 3 unidades de terminal a compressão de 120mm²;
5. Item 3.2.4 da planilha orçamentária - Acréscimo de 2 unidades de terminal a compressão de 70mm²;
6. Item 4.1 da planilha orçamentária - Acréscimo de 894 metros de cabos de 6mm²;
7. Item 4.3 da planilha orçamentária - Acréscimo de 54 metros de eletroduto de aço galvanizado de 3/4";
8. Item 4.4 da planilha orçamentária - Acréscimo de 25 unidades de condutele de alumínio de 3/4";
9. Item 4.5 da planilha orçamentária - Supressão de 10 metros de perfilado 38x38mm;
10. Item 4.6 da planilha orçamentária (item novo) - Inclusão de 50 metros de eletroduto flexível corrugado reforçado de PVC de 3/4" ;
11. Item 4.7 da planilha orçamentária (item novo) - Inclusão de serviço de remoção de 3485 metros de cabos elétricos;
12. Item 4.8 da planilha orçamentária (item novo) - Inclusão de serviço de perfuração de 2 furos em concreto para diâmetros maiores que 75mm;

A alteração será de acréscimos em itens inicialmente licitados e itens novos, bem como de supressão de itens licitados, que resultam em R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) de impacto financeiro. O valor final do contrato atualizado após esse aditivo será de R\$ 293.821,85 (Duzentos e noventa e três mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Gentileza assinar o presente termo em até 03 (três) dias úteis do seu recebimento.

As planilhas de acréscimo e supressão, a planilha atualizada e o cronograma físico-financeiro serão enviadas via e-mail cadastrado junto à UFVJM.

Diamantina, 24/10/2022

Leon Cândido de Oliveira
Fiscal Técnico do Contrato n.º 012/2022
Portaria/Proad n.º 139/2022 - Equipe de fiscalização
SIAPE: 1547696

MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A **TESLA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP**, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, MANIFESTA QUE ESTÁ CIENTE DAS ALTERAÇÕES A SEREM REALIZADAS NO CONTRATO 012/2022, CONFORME DESCRITO ACIMA.

TESLA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI EPP
Rinaldo de Paula Andrade



Documento assinado eletronicamente por **Leon Candido De Oliveira, Servidor (a)**, em 25/10/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO DE PAULA ANDRADE, Usuário Externo**, em 25/10/2022, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0881201** e o código CRC **5B624FF8**.

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000

Obra:			Bancos:		Encargos sociais:	
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS UNAÍ - MG ADEQUAÇÃO ELÉTRICA - CLIMATIZAÇÃO - PAV - CAMPUS UNAÍ			SINAPI - 12/2021 - Minas Gerais SETOP - 10/2021 - Minas Gerais		Não desonerado	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE REFERÊNCIA						
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 1.020,29
1.1	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,5%	R\$ 204.058,49	R\$ 1.020,29
2		ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA				R\$ 1.298,00
2.1	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORA POR DIA DURANTE 1 MÊS)	H	55	R\$ 23,60	R\$ 1.298,00
3		QUADROS ELÉTRICOS E ALIMENTADORES				R\$ 134.425,29
3.1		QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT (PAVIMENTO TÉRREO)				R\$ 102.504,89
3.1.1	COMP-ELE-113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT), 27 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 1000A	UN	1	R\$ 17.521,33	R\$ 17.521,33
3.1.2	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	100	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
3.1.3	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	300	R\$ 205,23	R\$ 61.569,00
3.1.4	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	200	R\$ 103,34	R\$ 20.668,00
3.1.5	002474	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 2 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16	R\$ 44,10	R\$ 705,60
3.1.6	COMP-ELE-022	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 A 150 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8	R\$ 15,60	R\$ 124,80
3.1.7	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	R\$ 10,58	R\$ 21,16
3.2		QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (PAVIMENTO TÉRREO)				R\$ 6.840,47
3.2.1	COMP-ELE-112	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-TER, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1	R\$ 4.246,87	R\$ 4.246,87
3.2.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	27	R\$ 58,08	R\$ 1.568,16
3.2.3	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	18	R\$ 29,44	R\$ 529,92
3.2.4	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	R\$ 10,58	R\$ 63,48
3.2.5	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R\$ 6,91	R\$ 27,64
3.2.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	5	R\$ 80,88	R\$ 404,40
3.3		QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (1º PAVIMENTO)				R\$ 13.637,89
3.3.1	COMP-ELE-114	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-1PV, 72 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1	R\$ 5.233,79	R\$ 5.233,79
3.3.2	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	75	R\$ 77,12	R\$ 5.784,00
3.3.3	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	50	R\$ 41,94	R\$ 2.097,00
3.3.4	002462	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	R\$ 14,05	R\$ 84,30
3.3.5	002500	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R\$ 11,10	R\$ 44,40
3.3.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	5	R\$ 80,88	R\$ 404,40
3.4		QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (2º PAVIMENTO)				R\$ 11.442,04
3.4.1	COMP-ELE-115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-2PV, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1	R\$ 4.419,16	R\$ 4.419,16
3.4.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	84	R\$ 58,08	R\$ 4.878,72
3.4.3	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	56	R\$ 29,44	R\$ 1.648,64
3.4.4	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6	R\$ 10,58	R\$ 63,48
3.4.5	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4	R\$ 6,91	R\$ 27,64
3.4.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	5	R\$ 80,88	R\$ 404,40
4		CIRCUITOS AR CONDICIONADO				R\$ 69.070,16
4.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3806	R\$ 7,56	R\$ 28.773,36
4.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6328	R\$ 5,60	R\$ 35.436,80
4.3	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4") APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
4.4	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS UNAÍ - MG ADEQUAÇÃO ELÉTRICA - CLIMATIZAÇÃO - PAV - CAMPUS UNAÍ				ACRÉSCIMO				SUPRESSÃO			JUSTIFICATIVA DOS ITENS ACRESCIDOS/SUPRIMIDOS
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO COM DESCONTO LICITAÇÃO (8,67%)	PREÇO TOTAL	QTDE	P. TOTAL UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA/ADMINISTRAÇÃO										
1.1	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,5%	R\$ 25.478,82		R\$ 127,39	0,5%	R\$ 480,00	R\$ 2,40	Acréscimo quantitativo - item adicionado
CUSTO TOTAL DO ITEM 01							R\$ 127,39			R\$ 2,40	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
2.1	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORA POR DIA DURANTE 1 MÊS)	H								
CUSTO TOTAL DO ITEM 02							R\$ -			R\$ -	
3	QUADROS ELÉTRICOS E ALIMENTADORES										
3.1	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT (PAVIMENTO TÉRREO)										
3.1.1	COMP-ELE-113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT), 27 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 1000A	UN								
3.1.2	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M								
3.1.3	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	18,00	R\$ 205,23		R\$ 3.694,14				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
3.1.4	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021	M	14,00	R\$ 103,34		R\$ 1.446,76				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
3.1.5	002474	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 2 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN								Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
3.1.6	COMP-ELE-022	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 A 150 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	3,00	R\$ 15,60		R\$ 46,80				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
3.1.7	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN								Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto. Conexão do QD-IF existente
3.2	QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (PAVIMENTO TÉRREO)						R\$ 5.187,70			R\$ -	
3.2.1	COMP-ELE-112	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-TER, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES 225A	UN								
3.2.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M								
3.2.3	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M								
3.2.4	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 10,58		R\$ 21,16				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
3.2.5	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN								
3.2.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M								
3.3	QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (1º PAVIMENTO)						R\$ 21,16			R\$ -	
3.3.1	COMP-ELE-114	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-1PV, 72 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES 225A	UN								
3.3.2	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M								
3.3.3	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M								
3.3.4	002462	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN								
3.3.5	002500	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN								
3.3.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M								
3.4	QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (2º PAVIMENTO)						R\$ -			R\$ -	
3.4.1	COMP-ELE-115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-2PV, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES 225A	UN								
3.4.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M								
3.4.3	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020	M								
3.4.4	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN								

3.4.5	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN								
3.4.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M								
CUSTO TOTAL DO ITEM 03				R\$ -				R\$ -			
4 CIRCUITOS AR CONDICIONADO											
4.1	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	894,00	R\$ 7,56		R\$ 6.758,64				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
4.2	91928	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	1.692,00	R\$ 5,60		R\$ 9.475,20				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
4.3	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4") APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016 P	M	54,00	R\$ 21,00		R\$ 1.134,00				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
4.4	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2016 P	UN	25,00	R\$ 31,00		R\$ 775,00				Acréscimo quantitativo - item necessário devido a subdimensionamento em fase de projeto e por necessidade de adequação dos trajetos dos circuitos
4.5	ELE-PER-030	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	M					10,00	R\$ 48,00	R\$ 480,00	Supressão quantitativa - O item não foi necessário ao longo da execução
4.6	91855	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	50,00	R\$ 9,87	R\$ 9,01	R\$ 450,71				Acréscimo qualitativo - Item necessário para adaptação na passagem de circuitos devido a bancadas e demais obstáculos
4.7	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL. AF_12/2017	UN	3.485,00	R\$ 0,47	R\$ 0,43	R\$ 1.495,94				Acréscimo qualitativo - Item necessário que não havia sido previsto inicialmente, referente a retirada dos cabos existentes que não serão utilizados
4.8	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2,00	R\$ 98,80	R\$ 90,23	R\$ 180,47				Acréscimo qualitativo - Item necessário perfuração de piso e passagem de eletrodutos entre os pavimentos que não havia sido previsto.
CUSTO TOTAL DO ITEM 04				R\$ 20.269,96				R\$ 480,00			
VALOR TOTAL SEM BDI				R\$ 25.606,22				R\$ 482,40			
BDI (27,23%)				R\$ 6.972,57				R\$ 131,36			
VALOR TOTAL COM BDI				R\$ 32.578,79				R\$ 613,76			

PORCENTAGEM DOS ITENS QUALITATIVOS		1,03%
PORCENTAGEM DOS ITENS QUANTITATIVOS		11,64%
PORCENTAGEM DO VALOR ADITIVADO EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO		12,44%
PORCENTAGEM DO VALOR SUPRIMIDO EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO		0,23%
VALOR ADITIVADO EM RELAÇÃO AO VALOR DO CONTRATO		R\$ 31.965,03



Assinado digitalmente por
Leon Candido De Oliveira
CPF: 094*****10
24/10/2022 15:09:59

Obra:			Bancos:		Encargos sociais:	
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS UNAÍ - MG ADEQUAÇÃO ELÉTRICA - CLIMATIZAÇÃO - PAV - CAMPUS UNAÍ PLANILHA ATUALIZADA AD01			SINAPI - 12/2021 - Minas Gerais SETOP - 10/2021 - Minas Gerais		Não desonerado	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA DE REFERÊNCIA						
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 1.145,29
1.1	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,5%	R\$ 229.057,31	R\$ 1.145,29
2		ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA				R\$ 1.298,00
2.1	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORA POR DIA DURANTE 1 MÊS)	H	55,00	R\$ 23,60	R\$ 1.298,00
3		QUADROS ELÉTRICOS E ALIMENTADORES				R\$ 139.634,15
3.1		QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT (PAVIMENTO TÉRREO)				R\$ 107.692,59
3.1.1	COMP-ELE-113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT), 27 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 1000A	UN	1,00	R\$ 17.521,33	R\$ 17.521,33
3.1.2	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	100,00	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
3.1.3	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	318,00	R\$ 205,23	R\$ 65.263,14
3.1.4	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	214,00	R\$ 103,34	R\$ 22.114,76
3.1.5	002474	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 2 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	R\$ 44,10	R\$ 705,60
3.1.6	COMP-ELE-022	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 A 150 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	11,00	R\$ 15,60	R\$ 171,60
3.1.7	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 10,58	R\$ 21,16
3.2		QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (PAVIMENTO TÉRREO)				R\$ 6.861,63
3.2.1	COMP-ELE-112	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-TER, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1,00	R\$ 4.246,87	R\$ 4.246,87
3.2.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	27,00	R\$ 58,08	R\$ 1.568,16
3.2.3	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	18,00	R\$ 29,44	R\$ 529,92
3.2.4	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 10,58	R\$ 84,64
3.2.5	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 6,91	R\$ 27,64
3.2.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	5,00	R\$ 80,88	R\$ 404,40
3.3		QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (1º PAVIMENTO)				R\$ 13.637,89
3.3.1	COMP-ELE-114	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-1PV, 72 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1,00	R\$ 5.233,79	R\$ 5.233,79
3.3.2	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	75,00	R\$ 77,12	R\$ 5.784,00
3.3.3	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	50,00	R\$ 41,94	R\$ 2.097,00
3.3.4	002462	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 14,05	R\$ 84,30
3.3.5	002500	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 11,10	R\$ 44,40
3.3.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	5,00	R\$ 80,88	R\$ 404,40
3.4		QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO- QDN-TER (2º PAVIMENTO)				R\$ 11.442,04
3.4.1	COMP-ELE-115	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-2PV, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1,00	R\$ 4.419,16	R\$ 4.419,16
3.4.2	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	84,00	R\$ 58,08	R\$ 4.878,72
3.4.3	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	56,00	R\$ 29,44	R\$ 1.648,64
3.4.4	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	R\$ 10,58	R\$ 63,48
3.4.5	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00	R\$ 6,91	R\$ 27,64
3.4.6	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	5,00	R\$ 80,88	R\$ 404,40
4		CIRCUITOS AR CONDICIONADO				R\$ 88.860,12
4.1	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	4.700,00	R\$ 7,56	R\$ 35.532,00
4.2	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8.020,00	R\$ 5,60	R\$ 44.912,00
4.3	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4") APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	M	174,00	R\$ 21,00	R\$ 3.654,00
4.4	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2016 P	UN	85,00	R\$ 31,00	R\$ 2.635,00
4.5	ELE-PER-030	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	M	0,00	R\$ 48,00	R\$ -
4.6	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	50,00	R\$ 9,01	R\$ 450,71

4.7	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	3.485,00	R\$ 0,43	R\$ 1.495,94
4.8	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2,00	R\$ 90,23	R\$ 180,47
TOTAL DA OBRA SEM BDI						R\$ 230.937,56
BDI					27,23%	R\$ 62.884,30
VALOR TOTAL COM BDI						R\$ 293.821,85



Assinado digitalmente por
Leon Candido De Oliveira
CPF: 094*****10
24/10/2022 15:05:04

Leon Cândido de Oliveira

Obra:			Bancos:		Encargos sociais:	
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI CAMPUS UNAÍ - MG ADEQUAÇÃO ELÉTRICA - CLIMATIZAÇÃO - PAV - CAMPUS UNAÍ PLANILHA ANALÍTICA ATUALIZADA AD01			SINAPI - 12/2021 - Minas Gerais SETOP - 10/2021 - Minas Gerais		Não Desonerado	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA DE REFERÊNCIA						
1.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	MOB-DES-020	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	1,0000000	0,00	0,00
2.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (2 HORA POR DIA DURANTE 1 MÊS)	H	1,0000000	25,93	25,93
Composição	95334	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETROTÉCNICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	1,0000000	0,51	0,51
Auxiliar						
Insumo	00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,41	1,41
Insumo	00002438	ELETROTECNICO	H	1,0000000	20,52	20,52
Insumo	00043484	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	1,07	1,07
Insumo	00043460	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,81	0,81
Insumo	00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,06	0,06
Insumo	00037371	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA)	H	1,0000000	0,77	0,77
3.1.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-113	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO PAINEL DE BAIXA TENSÃO (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT), 27 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 1000A	UN	1,0000000	19.254,21	19.254,21
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	17,85	142,80
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,0000000	23,36	186,88
Auxiliar						
Composição	COMP-ELE-111	QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - QGBT, 27 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 1000A	UN	1,0000000	18.924,53	18.924,53
Auxiliar						
3.1.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	1,0000000	20,82	20,82
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1721000	17,85	3,07
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1721000	23,36	4,02
Auxiliar						
Insumo	00039248	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1000000	12,49	13,73
3.1.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93000	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 240 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	1,0000000	225,53	225,53
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2512000	17,85	4,48
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2512000	23,36	5,86
Auxiliar						
Insumo	00001015	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV. SECAO NOMINAL 240 MM2	M	1,0150000	211,99	215,16
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	3,77	0,03
3.1.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92994	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2021	M	1,0000000	113,56	113,56
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450000	17,85	2,58
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1450000	23,36	3,38
Auxiliar						
Insumo	00001017	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV. SECAO NOMINAL 120 MM2	M	1,0150000	105,99	107,57
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	3,77	0,03
3.1.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002474	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 2 FURO DE FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	48,46	48,46
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	17,85	2,67
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	23,36	3,50
Auxiliar						
Insumo	00011838	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UN	1,0000000	42,29	42,29
3.1.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-022	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 A 150 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	17,14	17,14
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,85	1,78
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	23,36	2,33
Auxiliar						
Insumo	00001581	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	1,0000000	13,03	13,03
3.1.7	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	11,63	11,63
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,85	1,78
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	23,36	2,33
Auxiliar						
Insumo	00001579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	1,0000000	7,52	7,52
3.2.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-112	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-TER, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1,0000000	4.666,89	4.666,89
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7800000	17,85	85,32
Auxiliar						

Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7800000	23,36	111,66
Auxiliar						
Insumo	00002374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,0000000	691,23	691,23
Insumo	00039465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,0000000	119,02	476,08
Insumo	00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	7,0000000	111,70	781,90
Insumo	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	10,0000000	91,17	911,70
Insumo	00000033	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 54 DISJUNTORES DIN 225A	UN	1,0000000	1.609,00	1.609,00
3.2.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101565	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	1,0000000	63,82	63,82
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0031000	23,36	0,07
Auxiliar						
Insumo	00000977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	1,0401000	61,30	63,75
3.2.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	1,0000000	32,35	32,35
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030000	23,36	0,07
Auxiliar						
Insumo	00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	1,0401000	31,04	32,28
3.2.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	11,63	11,63
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,85	1,78
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	23,36	2,33
Auxiliar						
Insumo	00001579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	1,0000000	7,52	7,52
3.2.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	7,59	7,59
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,85	1,78
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	23,36	2,33
Auxiliar						
Insumo	00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	1,0000000	3,48	3,48
3.2.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	88,88	88,88
Composição	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,5866666	17,72	10,39
Auxiliar						
Composição	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,5866666	23,23	13,62
Auxiliar						
Composição	ED-19507	FIXAÇÃO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 200 MM EM LAJE, COM SUPORTE EM PERFILADO, INCLUSIVE PERFILADO, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ELETROCALHA/LEITO	M	1,0000000	11,51	11,51
Auxiliar						
Insumo	MATED- 18325	ARRUELA LISA REDONDA (DIÂMETRO 6,35MM (1/4") PESO/100PC: 0.204 KG)	un	2,6666666	0,08	0,21
Insumo	MATED- 17916	ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: LISA SEM VIROLA TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°18 MEDIDAS: 200X50MM)	m	1,2000000	27,46	32,95
Insumo	MATED- 19506	PARAFUSO (ROSCA: INTEIRA APLICAÇÃO: ELETROCALHA E PERFILADO CABEÇA: LENTILHA MATERIAL: INOX ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/4" 6.35MM X1/2" 12.7MM PESO/100PC: 0. 541KG)	un	2,6666666	0,22	0,58
Insumo	MATED- 18324	PORCA SEXTAVADA (MATERIAL: AÇO DIÂMETRO : 6,35MM [1/4"] PESO/100PC : 0,320 KG)	un	2,6666666	0,11	0,29
Insumo	MATED- 19528	TALA RETA (TIPO: AUTOPORTANTE TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°18 MEDIDA: 50MM APLICAÇÃO: EMENDA PARA ELETROCALHA)	un	2,6666666	1,30	3,46
Insumo	MATED- 17932	TAMPA PARA ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: ENCAIXE TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°24 MEDIDA: 200MM)	m	1,2000000	13,23	15,87
3.3.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-114	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO QUADRO DISTRIBUIÇÃO NOVO - QDN-1PV, 72 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÕES - 225A	UN	1,0000000	5.740,43	5.740,43
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	17,85	89,25
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000000	23,36	116,80
Auxiliar						
Insumo	00002377	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,0000000	970,07	970,07
Insumo	00039465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,0000000	119,02	476,08
Insumo	00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	11,0000000	111,70	1.228,70
Insumo	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	9,0000000	91,17	820,53
Insumo	00000034	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 72 DISJUNTORES DIN 225A	UN	1,0000000	2.039,00	2.039,00
3.3.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	1,0000000	84,75	84,75
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0032000	23,36	0,07
Auxiliar						
Insumo	00000998	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 95 MM2	M	1,0401000	81,42	84,68
3.3.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 07/2020	M	1,0000000	46,09	46,09
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030000	23,36	0,07
Auxiliar						
Insumo	00001018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	1,0401000	44,25	46,02
3.3.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002462	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	15,44	15,44
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	23,36	3,50
Auxiliar						
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	17,85	2,67
Auxiliar						

Insumo	00001580	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 95 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UN	1,0000000	9,27	9,27
--------	----------	--	----	-----------	------	------

3.3.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	002500	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000000	12,20	12,20
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	17,85	2,67
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	23,36	3,50
Insumo	00001578	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	1,0000000	6,03	6,03

3.3.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXACAO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	88,88	88,88
Composição Auxiliar	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,5866666	17,72	10,39
Composição Auxiliar	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,5866666	23,23	13,62
Composição Auxiliar	ED-19507	FIXACAO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 200 MM EM LAJE, COM SUPORTE EM PERFILADO, INCLUSIVE PERFILADO, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ELETROCALHA/LEITO	M	1,0000000	11,51	11,51
Insumo	MATED- 18325	ARRUELA LISA REDONDA (DIÂMETRO 6,35MM (1/4")) PESO/100PC: 0,204 KG)	un	2,6666666	0,08	0,21
Insumo	MATED- 17916	ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: LISA SEM VIROLA TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°18 MEDIDAS: 200X50MM)	m	1,2000000	27,46	32,95
Insumo	MATED- 19506	PARAFUSO (ROSCA: INTEIRA APLICACAO: ELETROCALHA E PERFILADO CABEÇA: LENTILHA MATERIAL: INOX ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/4"[6,35MM X1/2" 12,7MM) PESO/100PC: 0, 541KG)	un	2,6666666	0,22	0,58
Insumo	MATED- 18324	PORCA SEXTAVADA (MATERIAL: AÇO DIÂMETRO : 6,35MM [1/4"] PESO/100PC : 0,320 KG)	un	2,6666666	0,11	0,29
Insumo	MATED- 19528	TALA RETA (TIPO: AUTOPORTANTE TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°18 MEDIDA: 50MM APLICACAO: EMENDA PARA ELETROCALHA)	un	2,6666666	1,30	3,46
Insumo	MATED- 17932	TAMPA PARA ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: ENCAIXE TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°24 MEDIDA: 200MM)	m	1,2000000	13,23	15,87

3.4.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-115	FORNECIMENTO E INSTALACAO DO QUADRO DISTRIBUICAO NOVO - QDN-2PV, 54 MÓDULOS, COMPLETO COM TODOS OS COMPONENTES CONFORME INDICADO NO RESPECTIVO DIAGRAMA UNIFILAR, PLANTAS E MEMORIAL DE ESPECIFICACOES - 225A	UN	1,0000000	4.696,47	4.696,47
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7800000	17,85	85,32
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,7800000	23,36	111,66
Insumo	00002374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UN	1,0000000	691,23	691,23
Insumo	00039465	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 175 V, CORRENTE MAXIMA DE *20* KA (TIPO AC)	UN	4,0000000	119,02	476,08
Insumo	00034709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	4,0000000	111,70	446,80
Insumo	00034616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	14,0000000	91,17	1.276,38
Insumo	00000033	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 54 DISJUNTORES DIN 225A	UN	1,0000000	1.609,00	1.609,00

3.4.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101565	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 70 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 07/2020	M	1,0000000	63,82	63,82
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0031000	23,36	0,07
Insumo	00000977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	1,0401000	61,30	63,75

3.4.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101563	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 07/2020	M	1,0000000	32,35	32,35
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0030000	23,36	0,07
Insumo	00001019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	1,0401000	31,04	32,28

3.4.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-021	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000000	11,63	11,63
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,85	1,78
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	23,36	2,33
Insumo	00001579	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M10	UN	1,0000000	7,52	7,52

3.4.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	COMP-ELE-024	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,0000000	7,59	7,59
Composição Auxiliar	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	17,85	1,78
Composição Auxiliar	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1000000	23,36	2,33
Insumo	00001577	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 35 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	1,0000000	3,48	3,48

3.4.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ED-19514	ELETROCALHA LISA (200X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXACAO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	1,0000000	88,88	88,88
Composição Auxiliar	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,5866666	17,72	10,39
Composição Auxiliar	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,5866666	23,23	13,62
Composição Auxiliar	ED-19507	FIXACAO DE ELETROCALHA/LEITO HORIZONTAL COM LARGURA MENOR OU IGUAL A 200 MM EM LAJE, COM SUPORTE EM PERFILADO, INCLUSIVE PERFILADO, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ELETROCALHA/LEITO	M	1,0000000	11,51	11,51
Insumo	MATED- 18325	ARRUELA LISA REDONDA (DIÂMETRO 6,35MM (1/4")) PESO/100PC: 0,204 KG)	un	2,6666666	0,08	0,21
Insumo	MATED- 17916	ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: LISA SEM VIROLA TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°18 MEDIDAS: 200X50MM)	m	1,2000000	27,46	32,95
Insumo	MATED- 19506	PARAFUSO (ROSCA: INTEIRA APLICACAO: ELETROCALHA E PERFILADO CABEÇA: LENTILHA MATERIAL: INOX ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/4"[6,35MM X1/2" 12,7MM) PESO/100PC: 0, 541KG)	un	2,6666666	0,22	0,58
Insumo	MATED- 18324	PORCA SEXTAVADA (MATERIAL: AÇO DIÂMETRO : 6,35MM [1/4"] PESO/100PC : 0,320 KG)	un	2,6666666	0,11	0,29
Insumo	MATED- 19528	TALA RETA (TIPO: AUTOPORTANTE TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°18 MEDIDA: 50MM APLICACAO: EMENDA PARA ELETROCALHA)	un	2,6666666	1,30	3,46
Insumo	MATED- 17932	TAMPA PARA ELETROCALHA METÁLICA (TIPO: ENCAIXE TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°24 MEDIDA: 200MM)	m	1,2000000	13,23	15,87

4.1	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91930	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	M	1,0000000	8,31	8,31

Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0520000	17,85	0,92
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0520000	23,36	1,21
Auxiliar						
Insumo	00000982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	1,1900000	5,17	6,15
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	3,77	0,03
4.2	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	6,07	6,07
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	17,85	0,71
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0400000	23,36	0,93
Auxiliar						
Insumo	00000981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1,1900000	3,70	4,40
Insumo	00021127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0090000	3,77	0,03
4.3	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	M	1,0000000	22,13	22,13
Composição	95753	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	0,3333000	6,78	2,25
Auxiliar						
Composição	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRACADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	1,0000000	2,57	2,57
Auxiliar						
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0824000	17,85	1,47
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0824000	23,36	1,92
Auxiliar						
Insumo	00021128	ITEM PROCESSO DESATIVACAO! ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	1,0500000	13,26	13,92
4.4	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95801	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016 P	UN	1,0000000	33,95	33,95
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4967000	17,85	8,86
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4967000	23,36	11,60
Auxiliar						
Insumo	00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	2,0000000	0,16	0,32
Insumo	00002580	CONDULETE DE ALUMINIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCAVEL DE 3/4", COM TAMPA CEGA	UN	1,0000000	13,17	13,17
4.5	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	ELE-PER-030	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE	M	1,0000000	52,22	52,22
Composição	MAO-AJD-015	AJUDANTE DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,3859649	17,72	6,83
Auxiliar						
Composição	MAO-OFC-035	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	0,3859649	23,23	8,96
Auxiliar						
Composição	ED-19583	FIXAÇÃO DE PERFILADO HORIZONTAL, INCLUSIVE SUPORTE, VERGALHÃO E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE PERFILADO	M	1,0000000	10,56	10,56
Auxiliar						
Insumo	MATED- 18325	ARRUELA LISA REDONDA (DIÂMETRO 6,35MM (1/4") PESO/100PC: 0,204 KG)	un	1,3333333	0,08	0,10
Insumo	MATED- 19506	PARAFUSO (ROSCA: INTEIRA APLICAÇÃO: ELETROCALHA E PERFILADO CABEÇA: LENTILHA MATERIAL: INOX ACABAMENTO: CROMADO BITOLA: 1/4" 6,35MM X1/2" 12,7MM PESO/100PC: 0,541KG)	un	1,3333333	0,22	0,29
Insumo	MATED- 11881	PERFILADO (TIPO: PERFURADO MATERIAL: CHAPA DE AÇO TRATAMENTO: PRÉ- ZINCADO CHAPA: N°18 LARGURA: 38MM ALTURA: 38MM TAMPA: NÃO INCLUSA)	m	1,2000000	20,65	24,78
Insumo	MATED- 18324	PORCA SEXTAVADA (MATERIAL: AÇO DIÂMETRO : 6,35MM [1/4"] PESO/100PC : 0,320 KG)	un	1,3333333	0,11	0,14
Insumo	MATED- 19587	TALA RETA (TRATAMENTO: PRÉ-ZINCADO CHAPA: N°18 MEDIDA: 38MM APLICAÇÃO : EMENDA PARA PERFILADO)	un	0,3333333	1,71	0,56
4.6	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0000000	9,87	9,87
Composição	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440000	16,08	2,31
Auxiliar						
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1440000	20,83	2,99
Auxiliar						
Insumo	00039244	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	1,0170000	4,50	4,57
4.7	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M	1,0000000	0,47	0,47
Composição	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0096000	20,83	0,19
Auxiliar						
Composição	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0188000	15,05	0,28
Auxiliar						
4.8	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90441	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	1,0000000	98,80	98,80
Composição	5795	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,7500000	19,78	14,83
Auxiliar						
Composição	5952	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	CHI	1,6470000	18,37	30,25
Auxiliar						
Composição	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3750000	15,43	5,78
Auxiliar						
Composição	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,3970000	20,00	47,94
Auxiliar						



Assinado digitalmente por
Leon Candido De Oliveira
CPF: 094*****10
24/10/2022 15:14:24
Leon Cândia de Oliveira

CRONOGRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL		MÊS UM		MÊS DOIS		MÊS TRÊS		MÊS QUATRO	
		%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,50%	R\$ 1.457,15	44,54%	R\$ 649,06	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	55,46%	R\$ 808,08
2	ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	0,63%	R\$ 1.651,45	33,71%	R\$ 556,63	0,00%	R\$ 0,00	60,46%	R\$ 998,53	5,83%	R\$ 96,28
3	QUADROS ELÉTRICOS E ALIMENTADORES	65,48%	R\$ 177.656,53	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	100,00%	R\$ 177.656,53	0%	R\$ 0,00
4	CIRCUITOS AR CONDICIONADO	33,39%	R\$ 113.056,73	77,19%	R\$ 87.267,26	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	22,81%	R\$ 25.789,47
	(R\$) SIMPLES		R\$ 293.821,85		R\$ 88.472,96		R\$ 0,00		R\$ 178.655,06		R\$ 26.693,84
	(%) SIMPLES		100%		30,11%		0,00%		0,00%		9,09%
	(R\$) ACUMULADO				R\$ 88.472,96		R\$ 88.472,96		R\$ 267.128,02		R\$ 293.821,85
	(%) ACUMULADO				30,11%		30,11%		90,91%		100,00%



Assinado digitalmente por
Leon Candido De Oliveira
CPF: 094*****10
24/10/2022 15:21:29

Leon Cândido de Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 012/2022

À

Pró-Reitoria de Administração

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

A - () - Prorrogação de Prazo

B - (x) - Impacto Financeiro - **R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos)**

Em atendimento ao art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/1993, venho por meio deste solicitar autorização para aditamento ao Contrato 012/2022 (0784004) firmado entre a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM e a empresa **Tesla Instalações Elétricas Eireli EPP**, cujo objeto é execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.

A justificativa detalhada para celebração do aditivo contratual está presente no corpo deste documento.

SINTESE DAS INFORMAÇÕES DO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022

• **Dos valores**

O valor total inicial da contratação é de **R\$ 261.856,82 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)** e com a celebração deste aditivo contratual o valor passaria **R\$ 293.821,85 (Duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)**

• **Dos prazos de vigência e de execução**

O prazo de vigência contratual estabelecido no contrato administrativo 012/2022 (0784004) é **10 (dez) meses**, fixados no Instrumento Convocatório, com início na data de **12/07/2022** e encerramento em **12/05/2022**. Já o prazo máximo de execução é de **4 (quatro) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Divisão de Contratos da UFVJM. A Ordem de Serviço

foi recebida em **19/08/2022** (0818956), assim, este prazo encerra-se em **19/12/2022**. Não há necessidade de dilação de prazos, portanto esta solicitação de aditivo não prevê aumento de prazos contratuais.

AMPARO LEGAL E CONTRATUAL PARA REALIZAÇÃO DO ADITIVO:

A realização do aditivo contratual fundamenta-se no dispositivo contratual (0784004) em sua Cláusula 14.1, que dispõe: "Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, observadas, ainda, as regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e no Decreto nº 7.581, de 2011."

Encontra-se a previsão para alteração do contrato na Lei 8.666, art. 65, inciso I, alínea "a e b" e no § 1º, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos".

JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, ensejando alteração do contrato, visa a alteração de itens em caráter quantitativo, a inclusão e supressão de novos itens em caráter qualitativo. Segue abaixo justificativa detalhada:

- Os itens 3.1.3 e 3.1.4 acrescidos na planilha de acréscimo x supressão (0885479) referem-se aos cabos de alimentação do QGBT. Os quantitativos iniciais não são suficientes para se fazer essa ligação. O trecho entre o transformador e o QGBT apresenta curvas, desnível e deve prever folgas. Por conta disso a estimativa inicial ficou aquém do necessário.
- Os itens 3.1.6 e 3.2.4 acrescidos na planilha de acréscimo x supressão (0885479) referem-se aos terminais de ligação dos cabos do Quadro de distribuição existente localizado no pavimento térreo. Este quadro tinha a função de quadro geral da edificação, porém com a instalação de um novo quadro geral este quadro precisa ser conectado ao QGBT. Os terminais de conexão não estavam previstos.
- Os itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 acrescidos na planilha de acréscimo x supressão (0885479) referem-se à cabos, eletrodutos e condutes que compõe a infraestrutura dos circuitos que ligam os aparelhos de ar

condicionado. A existência de bancadas, a necessidade de adequar rotas previamente estabelecidas de circuitos e o subdimensionamento de alguns materiais resultou na necessidade de adição do quantitativo previsto para esses itens.

4. O item 4.5 suprimido na planilha de acréscimo x supressão (0885479) refere-se a perfurado previsto a ser executado nas instalações. Tal item se mostrou desnecessário ao longo da execução e por conta disso não foram executados. Devido a isto está prevista a supressão do referido item.

5. Os itens 4.6, 4.7 e 4.8 inseridos na planilha de acréscimo x supressão (0885479) são itens novos, não previstos na planilha contratada. Os itens novos inseridos são composições SINAPI com a mesma data de referência da planilha de referência (SINAPI 12/2021) além da incidência do desconto de 8,67% ofertado pela contratada em sua proposta, detalhados na planilha de acréscimo x supressão. As justificativas para inserção destes itens segue abaixo:

5.1. O item 4.6 refere-se a eletroduto flexível previsto para se fazer a conexão da infraestrutura dos circuitos em trechos com desvios por conta de bancadas, perfurações para acesso externo a unidades de aparelhos de ar condicionado e proteção de cabeamento externo à esses aparelhos;

5.2. O item 4.7 refere-se a remoção de cabos existentes de circuitos de ar condicionado que funcionavam de forma provisória no campus. Não estava previsto na planilha inicial a remoção desses cabos;

5.3. O item 4.8 refere-se a perfuração de laje entre os pisos para passagem de eletrodutos com circuitos para alimentação dos quadros presentes nos pavimentos. Tal serviço é específico, prevê a perfuração de concreto, e não estava previsto na planilha inicial;

Este aditivo ao contrato contempla acréscimos quantitativos, ou seja, são acréscimos em itens que constavam na planilha orçamentária inicial, mas que se apresentam em quantitativo insuficiente para melhor execução e/ou entrega do objeto. Além do mais, este aditivo também contempla acréscimos qualitativos, que é a inserção de novos itens que não haviam sido previstos na planilha inicial licitada, seja por erro, omissão, por mudança que vise a melhoria da execução e/ou que se mostram necessários para a entrega adequada do objeto contratado. Estas alterações não implicam na modificação da concepção preliminar do objeto original.

Os preços unitários dos itens aos quais sofreram acréscimo quantitativo foram mantidos, sendo os mesmos valores ofertados pela empresa vencedora. Já os preços dos itens qualitativos, aos quais propõe-se incluir, foram baseados nas mesmas planilhas SINAPI e SETOP utilizadas na época da elaboração do orçamento. Em todos os casos, foi aplicando o mesmo desconto ofertado pela empresa vencedora da licitação.

O valor final do contrato será acrescido de R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos). Chegou-se a este valor com um acréscimo de R\$ 32.578,79 (12,44%) e uma supressão de R\$ 613,76 (corresponde a 0,23% do contrato inicial). Os itens qualitativos representam 1,03% do valor inicial do contrato, enquanto os itens quantitativos representam 11,64%. Portanto, as limites dispostos na Lei 8.666 em seu art. 65, § 1º são atendidos.

No tocante à vantajosidade, ressalta-se que as planilhas referentes à

execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG, foram elaboradas com referência no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) e SETOP, ferramentas pelas quais a Administração Pública Federal define os valores dos insumos e serviços necessários às obras e serviços de engenharia. Devido ao fato de alguns serviços inclusos através desse aditivo serem fundamentais e prévios à execução de alguns dos serviços previstos na planilha licitada, é necessária a realização deste aditivo. Além do mais, um novo procedimento licitatório traria os custos para a realização do mesmo e, no mínimo, um prazo adicional de 120 dias.

Diante do exposto conclui-se que a não realização do Termo Aditivo inviabilizaria o pleno funcionamento da edificação para a finalidade em que foi projetada e esta situação poderá ocasionar novas intervenções posteriores decorrentes de novo processo licitatório, acarretando assim desperdício de parte da verba alocada para a execução dos serviços contemplados no contrato 012/2022 (0784004).

TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO PELA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, DO NOVO MODELO DE LISTA PARA VERIFICAÇÃO DE ADITAMENTOS, SEGUE ABAIXO A RESPOSTA PARA OS SEGUINTE ITENS ADICIONAIS:

a) Informar se, tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração deve ser contemplada no termo de aditamento. (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara)

Devido ao fato dos preços terem sido alterados houve modificação do cronograma físico financeiro. Não houve alteração do prazo de execução. Cronograma físico financeiro atualizado (SEI! 0885491)

b) Informar se, em se tratando de serviços de engenharia, a Administração considerou os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi. (Acórdão 3302/2014-Plenário)

Os itens acrescidos, sejam novos na planilha ou não, foram retirados das planilhas SINAPI e SETOP de mesma data base do orçamento licitatório ou foram realizadas pesquisas de mercado, em que para ambos os casos foram aplicados os mesmos descontos ofertados na licitação.

c) Informar se, com a celebração do aditamento, será mantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93).

Foram mantidas as condições efetivas da proposta e, com isso, manteve-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

d) Informar se, tratando-se de aditivo decorrente de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, foi observada a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário)

O aditivo em questão não é decorrente de atraso na execução de serviços por culpa da contratada, mas sim, devido ao fato de acréscimo de itens que foram

subdimensionados, ou não foram previstos inicialmente ou para a adequada execução do objeto.

e) Informar se não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo. (item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)

Não haverá alteração do objeto contratado, apenas serão acrescidos serviços que se mostraram necessários.

f) Inserir descrição detalhada da proposta de alteração (item 2.4, "b", do Anexo X da IN-SEGES 5/2017)

A descrição da proposta da alteração do contrato pode ser observada neste documento, item "SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO ADITIVO AO CONTRATO 012/2022".

g) Informar se há adequação do termo de referência/Projeto básico atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida.

Não há adequação do termo de referência/projeto básico.

h) Caso tenha sido elaborado termo de referência/Projeto básico para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? (art. 14, II do Decreto nº 10.024/19).

Não houve a adequação do termo de referência/projeto básico para acréscimo ou supressão.

i) Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, demonstra tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação.

Trata-se de itens necessários para a conclusão do objeto contratado de forma adequada às necessidades.

j) Informar se haverá desnaturação do objeto contratual pactuado.

Não haverá desnaturação do objetivo contratual pactuado.

k) Informar se os valores dos custos unitários encontram-se devidamente justificados nos autos.

Os valores dos custos unitários encontram-se nas planilhas anexas.

l) Informar se há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?

Os valores unitários dos itens acrescidos através desse aditivo foram obtidos através das planilhas SINAPI e SETOP, conforme preconiza o Decreto 7983/2013.

m) Informar se consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto. (Decreto 7983/2013, art. 10).

Não foi emitida anotação de responsabilidade técnica relativa as alterações nas planilhas orçamentárias. Consta no processo licitatório a ART do responsável técnico pela

elaboração da planilha orçamentária de referência da obra/serviço do contrato em questão.

As alterações na planilha orçamentária original não resultaram em alteração do projeto e nem da unidade que consta na ART original. A ART de elaboração de projeto e planilha tem como unidade o kVA (unidade para potência instalada), e este parâmetro não se alterou. Ademais, a alteração da planilha foi irrisória do ponto de vista de execução, o que não justifica a emissão de nova ART.

n) Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, atestar que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação.

O valor dos novos itens inclusos é retirado da planilha SINAPI com a mesma data base da época do orçamento, além de aplicado o mesmo desconto ofertado pela empresa vencedora.

o) Informar se foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário)

Não houve redução entre a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

p) Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, informar se foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013).

Não houve redução entre a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

OBS: Os seguintes documentos também compõem o Aditivo Contratual:

1. Planilha licitada (SEI! 0885474);
2. Planilha sintética atualizada (SEI! 0885488);
3. Planilha analítica atualizada (SEI! 0885490);
4. Planilha acréscimo x supressão (SEI!0885479)
5. Planilha cronograma físico-financeiro atualizado (SEI! 0885491);
6. Termo de ciência da contratada (SEI! 0881201).

Leon Cândido de Oliveira
Fiscal Técnico do Contrato n.º 012/2022
Portaria/Proad n.º 139/2022 - Equipe de fiscalização

Igor Alexandre de Souza
Fiscal Técnico do Contrato n.º 012/2022
Portaria/Proad n.º 139/2022 - Equipe de fiscalização

DE ACORDO

Anúbia Alessandra de Barros Silva
Gestor do Contrato n.º 12/2022
Portaria n.º 139, de 11 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Anubia Alessandra de Barros Silva, Gestor de Contrato**, em 25/10/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leon Candido De Oliveira, Servidor (a)**, em 25/10/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Alexandre de Souza, Servidor (a)**, em 25/10/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0885511** e o código CRC **7345FE23**.



MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.

FASE DE ANÁLISE

(X) Aditamento contratual

RISCO 01

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Não realização do aditamento contratual	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estudo mais detalhado de todos os projetos e local que será construído a obra	Equipe técnica de elaboração dos projetos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de aditamento contratual	Fiscal técnico

RISCO 02

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Aditamento contratual sem obedecer os dispositivos legais	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar em contrato e edital, as cláusulas contratuais que dispõe das alterações contratuais e fundamentação jurídica	Diretoria de Logística
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Projetos bem planejados e aprovados pelos solicitantes	Equipe de planejamento

RISCO 03

Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Sobrepço dos itens inclusos no aditivo	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Atender as legislações referente a precificação de obras/serviços de engenharia (observação dos preços da tabela de referência - SINAPI / SETOP / SICRO e pesquisas de mercado)	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Avaliação e aprovação pelo Gestor do Contrato	Gestor do Contrato

RISCO 04

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Não observação dos preços de itens novos baseados nas tabelas do orçamento-base	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Inclusão no edital das exigências legais relativas ao cumprimento do objeto	Diretoria de Logística
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fiscalização efetiva com mecanismos de controle adequados	Fiscal do contrato

RISCO 05

Probabilidade:	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Modificações das especificações de serviço	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Projetos bem planejados e aprovados	Solicitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação	Fiscal técnico

RISCO 06

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual. Recebimento do objeto diverso do que foi contratado. Pagamento indevido.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo do serviço.	Divisão de Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acompanhamento efetivo na prestação dos serviços.	Fiscal do contrato

RISCO 07

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Caso fortuito ou força maior	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior	Gestor e Fiscal técnico do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de aditamento contratual	Gestor e Fiscal técnico do contrato

RISCO 08

Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Fiscalização deficiente e conflito de funções na fiscalização dos contratos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Oferecimento de capacitação aos gestores e fiscais dos contratos.	Pró-Reitoria de Administração
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de manuais e instrumento de orientação aos fiscais.	Fiscais do Contrato

RISCO 09

Probabilidade:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta	
Id	Dano	
1.	Acréscimo do item Administração Local sem fundamentação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução da obra e prazo de execução dos serviços	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento iniciar o procedimento de aplicação de penalidade	Divisão de contratos

RISCO 10

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Aplicação na obra de materiais sem qualidade necessária.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhamento da execução dos serviços.	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Expedição de notificação a contratada e no caso de não atendimento, iniciar o procedimento de aplicação de penalidade.	Fiscal técnico

RISCO 11

Probabilidade:	() Baixa () Média (x) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Id	Dano	
1.	Pagamentos indevidos nas medições.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e liberação dos pagamentos pelo gestor do contrato.	Fiscal técnico
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilização de check-list de conferência e controle da conformidade das medições	Gestor do Contrato

RESPONSÁVEIS - GESTOR E FISCAL TÉCNICO

Leon Cândido de Oliveira - SIAPE 1547696 Igor Alexandre de Souza - SIAPE 2308842 Fiscalização técnica do Contrato n.º 012/2022	Anúbia Alessandra de Barros Silva SIAPE 2300894 Gestor do Contrato n.º 12/2022
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Anúbia Alessandra de Barros Silva, Gestor de Contrato**, em 25/10/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leon Candido De Oliveira, Servidor (a)**, em 25/10/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Alexandre de Souza, Servidor (a)**, em 25/10/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0886851** e o código CRC **846DFDDA**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85 SEI nº 0886851

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.002709/2021-85

Interessado: Anubia Alessandra de Barrros Silva

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Portaria Reitoria 2634 (0886279), Portaria Reitoria 597 (0634544) e Portaria publicada no DOU (0635914), examinando os autos do Processo em epígrafe, **solicita** as informações a seguir:

1. Data de assinatura do contrato;
2. Prazo de vigência do contrato;
3. Prazo de execução do contrato;
4. Data de emissão da ordem de serviço;
5. Data de início da execução do objeto;
6. Data da solicitação dos documentos iniciais;
7. Data da reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização;
8. Atas de reuniões da equipe de gestão e fiscalização junto com a contratada para garantir a fiscalização preventiva, rotineira e sistemática;
9. Regime de execução (empreitada por preço unitário ou global);
10. Possibilidade de subcontratação;
11. Data de apresentação de cada medição pela contratada;
12. Periodicidade e forma da fiscalização (diária, semanal, mensal, por amostragem ou outros);
13. Data de cada "atesto" (recebimento provisório da fiscalização técnica);
14. Data de cada "atesto" (recebimento provisório da fiscalização administrativa);
15. Data de cada "atesto" (recebimento definitivo do gestor);
16. Data de cada Nota Fiscal emitida pela contratada;
17. Data de liquidação e pagamento de cada Nota Fiscal;
18. Data de todos os avisos de irregularidades emitidos;
19. Data de todos os processos sancionadores emitidos;

20. Data de cada termo aditivo;
21. Data de solicitação, pela contratada, de reajuste e/ou reequilíbrio;
22. Data de resposta, pela contratante, acerca do pedido de reajuste e/ou reequilíbrio;
23. Outras informações que julgar pertinente.

Sempre que couber, favor identificar o número do documento no processo SEI! para evidenciar o ato.

Prazo para entrega: **até o dia 04/11/2022 (sexta-feira).**

ALCINO DE OLIVEIRA COSTA NETO
Pró-reitor de Administração/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 01/11/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0892574** e o código CRC **9D73349B**.

Referência: Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0892574



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Logística
Divisão de Contratos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 1029/2022/DCON-CONTROLE/DCON/DILOG/PROAD

Diamantina, 01 de novembro de 2022.

À

Diretoria de Orçamento
Pró-reitoria de Planejamento e Orçamento
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2022 - Solicitação de disponibilidade orçamentária.

Senhor Diretor,

Solicitamos que seja informada a disponibilidade orçamentária para formalização do Termo Aditivo n.º 001/2022 ao Contrato Administrativo 012/2022, cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.*", tendo impacto financeiro de **R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) de impacto financeiro..**

Apresento nos processos os seguintes documentos:

Termo de Ciência 2 (0881201);
Planilha Sintética contratada (0885474);
Planilha Acréscimo x supressão (0885479);
Planilha Sintética atualizada (0885488);
Planilha Analítica atualizada (0885490);
Cronograma atualizado (0885491);
Documento Solicitação e Justificativa de aditivo (0885511);
Mapa Análise Riscos - Serviços DPO (0886851).

Caso esteja de acordo com a solicitação acima, gentileza ratificar

este ofício assinando-o para que possamos encaminhar o processo à PROPLAN para informar a disponibilidade orçamentária.

Respeitosamente,

JOÃO BATISTA ALVES ROCHA
Divisão de Contratos

Ratifico os termos do presente ofício.

Alcino de Oliveira Costa Neto
Pró-Reitor de Administração



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 01/11/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 01/11/2022, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893474** e o código CRC **73AABBE4**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0893474

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO DE INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 23086.002709/2021-85

Interessado: Direção Administrativa - Campus Unaí, Pró-Reitoria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais, Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Em atenção ao Ofício 1029 (0893474), que solicita informação sobre disponibilidade orçamentária para formalização do Termo Aditivo n.º 001/2022 ao Contrato Administrativo 012/2022, cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.*", no valor de R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos), a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento informa que:

CONSIDERANDO o atual cenário orçamentário da UFVJM, que registrou nas programações orçamentárias discricionárias cancelamento no valor total de R\$ 3.420.358,00, sendo R\$ 1.694.749,00 nas despesas correntes e R\$1.725.609,00 nas despesas de capital, por meio da [Portaria SETO/ME nº 5.327, de 9 de junho de 2022](#) e [Portaria SETO/ME nº 5.649, de 23 de junho de 2022](#), correspondendo a um corte de 7,2% das programações discricionárias de 2022 da UFVJM;

CONSIDERANDO o planejamento orçamentário da UFVJM aprovado para o exercício de 2022 conforme Processo 23086.016032/2021-62;

CONSIDERANDO as despesas em andamento e os compromissos já assumidos para o exercício corrente com impacto nas programações orçamentárias discricionárias da UFVJM;

No presente momento não existe disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa em tela, deste modo recomendamos a tramitação do processo para as instâncias subsequentes para os encaminhamentos necessários, ficando a assinatura do referido termo bem como o pagamento correspondente da despesa condicionado à disponibilidade orçamentária no exercício de referência.

Declaramos que o impacto da despesa no exercício corrente deverá ter adequação orçamentária e financeira com a LOA da UFVJM e compatibilidade com a LDO vigente.

Diamantina, 03 de novembro de 2022.

Darlton Vinícios Vieira
Diretor de Orçamento
Portaria nº 274, de 04 de fevereiro de 2020
PROPLAN / UFVJM

De acordo:

Adriano Caetano Santos
Ordenador de despesa
Portaria n.º 1.243, de 16 de maio de 2022.
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Caetano Santos, Pro-Reitor(a)**, em 03/11/2022, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Darlton Vinícios Vieira, Diretor (a)**, em 03/11/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0894937** e o código CRC **F16446C9**.

Referência: Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0894937



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.826.643/0001-29 DUNS®: 903116669
Razão Social: TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	07/12/2022
FGTS	Validade:	23/11/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/04/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/11/2022
Receita Municipal	Validade:	16/11/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 03/11/2022 15:22
CPF: 095.435.226-26 Nome: JOAO BATISTA ALVES ROCHA
Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/11/2022 15:26:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**
CNPJ: **16.826.643/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 03/11/2022 15:30:05

Usuário: 09543522626

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
16826643	TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

A empresa **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.826.643/0001-29**, mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo, conforme documentos inclusos nos autos: Certidão SICAF (0895210), Certidão TCU Consolidada (0895213) e Certidão CADIN (0895214).

Considerando que o contrato administrativo n.º 012/2022 foi assinado em 12/07/2022 e fixou a vigência por 10 (dez) meses, contada da data de sua assinatura (documento SEI! 0784004) e termo final de vigência em 12/05/2023, desde que o termo aditivo seja assinado até a citada data não haverá solução de continuidade.

JOÃO BATISTA ALVES ROCHA
SIAPE: 2188391
Divisão de Contratos/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 03/11/2022, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895233** e o código CRC **802ABF18**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

MINUTA DE TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
012/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E A
EMPRESA TESLA INSTALACOES
ELETRICAS EIRELI., PARA
EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES
DA REDE INTERNA DE ENERGIA
ELÉTRICA DO PAVILHÃO DE
SALAS DE AULA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI, NO CAMPUS DE
UNAÍ/MG..**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE nº 03901633, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.826.643/0001-29, sediado(a) na Rua Minerais, nº 65, bairro Iguaçu, CEP 35162-095, em Ipatinga/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Rinaldo de Paula Andrade, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.002709/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR 0,23 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e

setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR 12,44 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do *acréscimo/supressão*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 293.821,85 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

Fonte de Recursos: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

Programa de Trabalho: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

Elemento de Despesa: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

Plano Interno: *(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);*

Nota de Empenho: *(preencher com o número da nota de empenho).*

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 14.691,09 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 04/11/2022, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895786** e o código CRC **C1DC914F**.

Referência: Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0895786

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

TÍTULO



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CÂMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
- CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

(ADITAMENTOS CONTRATUAIS – LEIS Nº 8.666/93 e 10.520/02)

Notas Explicativas:

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? [1]	Sim	Edital - 0714115 Termo de Referência - 0667836 Contrato Inicial- 0784004
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? [2]	Sim	Contrato Inicial 0785286

2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante?[3]	Sim	0895233
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS);[4]	Sim	0895210 0895213
3. Consta dos autos consulta ao CADIN?[5]	Sim	0895214
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação?[6]	Sim	0895233
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade?[7]	Sim	0894937 - Condicionamento à referida disponibilidade.
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000)[8]	Sim	0894937
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade competente?	Sim	0893474
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Sim	Portaria n.º 243, de 12 de fevereiro de 2020 (Link de acesso)
LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	Sim	
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Sim	Lei n.º 8.666/1993 (Link de acesso)
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Sim	0895786
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Sim	0761134 fls 222
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento?[9]	Sim	0885491
LISTA DE VERIFICAÇÃO 5 - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES		
23. A Administração observa o limite quantitativo previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93?[23] [24]	Sim	0885511 e 0885479

24. A Administração certificou que não haverá alteração do objeto com a alteração proposta pelo termo aditivo? [25]	Sim	0885511 (letra e)
25. Consta da instrução processual descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução? [26]	Sim	0885511
26. Consta da instrução processual descrição detalhada da proposta de alteração? [27]	Sim	0885511 (letra f)
27. Consta da instrução processual justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal? [28]	Sim	0885511
28. Consta da instrução processual o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que mantém a equação econômico-financeira do contrato? [29]	Sim	0885511 e 0885479
29. Consta da instrução processual a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes? [30]	Sim	0881201
30. Há adequação do termo de referência atinente ao acréscimo ou supressão, se o caso exigir essa medida?	Não se Aplica	0885511 (letra g)
31. Caso tenha sido elaborado termo de referência para o acréscimo ou supressão, consta a aprovação pela autoridade competente? [31]	Não se Aplica	0885511 (letra h)
32. Havendo a inclusão de novos serviços com novos preços unitários, a Administração demonstrou tratar-se de demanda decorrente de motivos supervenientes em relação à realização da contratação?	Sim	0885511 (letra i)
32.1. A Administração atestou que não houve desnaturação do objeto contratual pactuado?	Sim	0885511 (letra j)
32.2. O valor dos custos unitários encontra-se devidamente justificados nos autos?	Sim	0885511(letra k)
LISTA DE VERIFICAÇÃO 6 - EM CASO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVAR OS ITENS DA VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES ACIMA E MAIS OS SEGUINTE		
33. Há orçamento específico detalhado em planilha, na forma do Capítulo II do Decreto 7983/2013?	Sim	0885511 (letra l)
34. Consta anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto? [32]	Não se Aplica	0885511(letra m)
35. Havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, foi atestado que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação?	Sim	0885511(letra n)
36. Foi observada a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência? [33]	Sim	0885511 (letra o)
36.1 Sendo serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, foi observada a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação? [34]	Sim	0885511 (letra p)

37. Tratando-se de serviços de engenharia de infraestrutura de transporte, foi observada a manutenção dos preços consignados no sistema Sicro? [35]	Não se Aplica	
---	---------------	--

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Aditamentos – Leis 8.666/93 e 10.520/02
Atualização: Março/2022

[\[1\]](#) Dispõe a ON-AGU 2/2009: *“os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”*

[\[2\]](#) Lei nº 8666/93, art. 61, par. único

[\[3\]](#) item 11, “b”, do Anexo IX da IN-SEGES 5/2017

[\[4\]](#) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

[\[5\]](#) Lei 10.522, de 19.7.2002, art. 6º, inciso III; TCU, Acórdão 6.246/2010 - 2ª Câmara, de 26.10.2010

[\[6\]](#) IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “f”

[\[7\]](#) art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93

[\[8\]](#) ON-AGU 52/2014: *“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000.”*. Em idêntico sentido, a Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 1/2012 assim orientou: *“As exigências do art. 16, incisos I e II, da LRF somente se aplicam às licitações e contratações capazes de gerar despesas fundadas em ações classificadas como projetos pela LOA. Os referidos dispositivos, portanto, não se aplicam às despesas classificadas como atividades (despesas rotineiras).”* (Referência: Parecer 1/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

[\[9\]](#) TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara

[\[10\]](#) Dispõe a ON-AGU 3/2009: *“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”*

[\[11\]](#) IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “a”

[\[12\]](#) É necessário que haja dispositivo no edital (contrato) autorizando a prorrogação conforme Orientação Normativa AGU nº 65/2020.

[\[13\]](#) IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “b”

[\[14\]](#) IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “c”

[\[15\]](#) IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “d”, e item 4 e IN SEGES/ME nº 73/2020

[\[16\]](#) A Orientação Normativa em questão tem a seguinte redação: I) É facultativa a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra nos casos em que haja manifestação técnica motivada no sentido de que o índice de reajuste adotado no instrumento convocatório acompanha a variação dos preços do objeto contratado. II) A pesquisa de preços para fins de prorrogação do prazo de vigência dos contratos administrativos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra é obrigatória nos casos em que não for tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado tende a acompanhar a variação do índice de reajuste estabelecido no edital.

[\[17\]](#) Acórdão 3302/2014-Plenário

[\[18\]](#) IN-SEGES 5/2017, Anexo IX, item 3, “e”

[\[19\]](#) item 1.2 do Anexo VII-F da IN-SEGES 5/2017

[20] IN SEGES 5/2017, art. 26, §1º, IV

[21] Dispõe a ON-AGU 3/2009: *“Na análise dos processos relativos à prorrogação de prazo, cumpre aos órgãos jurídicos verificar se não há extrapolação do atual prazo de vigência, bem como eventual ocorrência de solução de continuidade nos aditivos precedentes, hipóteses que configuram a extinção do ajuste, impedindo a sua prorrogação.”*

[22] TCU, Acórdão 178/2019-Plenário

[23] item 2.1 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017 e item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[24] Segundo o entendimento vigente do TCU não cabe a compensação dos valores de acréscimos e decréscimos entre itens distintos da planilha (TCU, Acórdão 2554/2017-Plenário e ON-AGU 50/2014).

ON-AGU 50/2014: *“Os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se a estas alterações os limites percentuais previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, sem qualquer compensação entre si.”* Por outro lado, já se admitiu a “compensação” entre supressões e acréscimos no caso de supressão seguida de posterior reestabelecimento total ou parcial dos valores, motivado por restrição orçamentária, conforme Acórdão TCU nº 66/2021-Plenário.

[25] item 2.2 do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[26] item 2.4, “a”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[27] item 2.4, “b”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[28] item 2.4, “c”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[29] item 2.4, “d”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[30] item 2.4, “e”, do Anexo X da IN-SEGES 5/2017

[31] art. 14, II do Decreto nº 10.024/19

[32] Decreto 7983/2013, art. 10

[33] Decreto 7983/2013, art. 14 e Acórdão 1302/2015-Plenário

[34] Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013

[35] TCU, Acórdão 625/2007-Plenário

[36] O reajuste deve observar o Decreto 1.054/ 1994

[37] ON-AGU 23/2009: *“O Edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou por repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.”*

[38] arts. 40, XI, 55, III, da Lei 8.666/93 e art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/01

[39] art. 40, XI e 55, III da Lei 8.666/93

[40] arts. 2º e 3º, Lei 10.192/01, art. 12º do Decreto 9.507/18 e arts. 54 e 55, da IN-SEGES 5/2017

[41] art. 56 da IN-SEGES 5/2017

[42] Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada, conforme ON-AGU 26/2009: *“No caso das repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano deve ser contado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.”*

[43] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[44] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[45] Foi observada a vedação de repactuação em relação à majoração ou inclusão de item relativo à PLR (TCU, Acórdão 3336/2012-Plenário)

[46] art. 57 da IN-SEGES 5/2017

[47] pedidos baseados na majoração do custo do transporte devem estar acompanhados do instrumento normativo que determinou essa majoração.

[48] A exigência de registro do sindicato é constitucional: “A legitimidade dos sindicatos para representação de determinada categoria depende do devido registro no Ministério do Trabalho em obediência ao princípio constitucional da unicidade sindical (CF, art. 8º, II)” (RE 740434 AgR/MA, rel. Min. Luiz Fux, julgamento em 19.2.2019) . Não é necessário o depósito exigido pelo §1º do art. 614 da CLT, bastando que o instrumento esteja devidamente firmado por entes legítimos”. (TST - E-ED-RR-563420/1999; SBDI-1; RR - 102900-94.2009.5.15.0069; PARECER/CONJUR/MTE/Nº 376/2010)

[49] as normas coletivas têm validade no território abrangido pelos sindicatos que as firmaram (CLT, arts. 516 e 611; CF, art. 8º, II)

[50] em regra, cada categoria é representada por um único sindicato, de modo que, quando a empresa desenvolve diversas atividades interdependentes que convergem para um produto, operação ou objetivo final, a representação é feita pelo sindicato que representa a atividade preponderante. Por outro lado, quando não há preponderância, ou seja, quando as atividades são independentes, não há óbice a que cada uma delas seja representada por sindicato diverso. (CLT, art. 581, §§ 1º e 2º).

[51] art. 57, §7º da IN-SEGES 5/2017

[52] art. 57, §§ 3º e 6º da IN-SEGES 5/2017

[53] art. 57, §2º da IN-SEGES 5/2017

[54] Os aspectos desse dispositivo são:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 04/11/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895817** e o código CRC **F6DD9AFA**.



Ministério da Educação
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL
Portaria PGF n. 263, de 05 de maio de 2017, art. 10.

CERTIDÃO DE CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Processo n.º 23086.002709/2021-85

Volume(s): XI

Há processo(s) apensado(s)? () Não (x) Sim

Caso sim, identifi  -lo(s):

Processo n.º 23086.009295/2022-04 (Processo de Fiscaliza   T  cnica) - 23086.009417/2022-54 (Processo de Fiscaliza   Administrativa) - 23086.009108/2022-84 (Processo de Pagamento).

Interessado(s): Diretoria de Infraestrutura/Proad/UFVJM.

CARACTERIZA   LICITAT  RIA

() **Aquisi  ** Solicita   n.º: _____ (   fls. _____) (SEI _____)

(x) **Servi  s** Solicita   n.º: _____ (   fls. _____) (Documento SEI/ 0714115, 0667836)

MODALIDADE:

() Ades  o SRP () Aditivo () Concorr  ncia () Concurso () Consulta

() Convite () Leil  o (x) Preg  o () Preg  o com SRP () RDC

() Tomada de Pre  os

CONTRATA   DIRETA

() Dispensa () Inexigibilidade

TIPO: crit  rio de julgamento *maior desconto*, no regime de empreitada *por pre  o global*

(x) Menor Pre  o: (x) por item () por grupo () por item e grupo

() Melhor T  cnica () T  cnica e Pre  o

Descri  o do objeto: Contrata  o de empresa especializada para presta  o de servi  o de execu  o das adequa  es da rede interna de energia el  trica do Pavilh  o de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Una  /MG.

Valor Estimado da contrata  o/aquisi  o: R\$ 293.821,85 (duzentos e noventa e tr  s mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

CERTIFICO:

- Que a Divis  o de Contratos acessou o s  tio eletr  nico da Advocacia-Geral da Uni  o – AGU (Modelos de Licita  es e Contratos) no endere  o <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos>; e utilizou o modelo da AGU..
- Que a instru  o processual foi devidamente cotejada com as listas de verifica  o (*checklists*) dispon  veis no mesmo s  tio acima apontado, justificando nos autos os documentos faltantes (*caso seja necess  rio*).

DECLARO que:

(X) **N  o foram realizadas quaisquer altera  es nas minutas.**

() Foram **inclu  dos** os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

() *Edital* () *Contrato* () *Termo de Refer  ncia*

() *Outros:* _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item incluído):

() Foram **suprimidos** os trechos indicados pela expressão **(SUPRESSÃO)** na minuta de:

() *Edital* () *Contrato* () *Termo de Referência*

() *Outros:* _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar item suprimido):

() *Edital* () *Contrato* () *Termo de Referência*

() *Outros:* _____

Pelos motivos a seguir expostos (especificar cláusula):

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Diamantina(MG), 04 de novembro de 2022.

JOÃO BATISTA ALVES ROCHA
Divisão de Contratos

CONSULTA JURÍDICA

[1]ENCAMINHO o processo abaixo para apreciação jurídica dessa Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos - ETRLIC, de acordo com o art. 38, VI e parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Portaria PGF n.º 931/2018.

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM	
E-mail: contratos.controle@ufvjm.edu.br	Telefone: 38-3532-1262
NUP: 23086.002709/2021-85 N.º de volumes: XI	
Assunto: Termo Aditivo n.º 001/2022 do Contrato Administrativo n.º 012/2022	
Objeto: SUPRIMIR 0,23 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e ACRESCENTAR 12,44 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;.	
Valor: R\$ 293.821,85 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).	Modalidade: Pregão Eletrônico - Critério de Julgamento: menor preço global - Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
Complementação:	

João Batista Alves Rocha
Divisão de Contratos/PROAD

ENTE ASSESSORADO**Nome:** Divisão de Contratos/Diretoria de Logística/Pró-Reitoria de Administração (PROAD).**E-mail:** contratos.controle@ufvjm.edu.br; contratos@ufvjm.edu.br**Telefone:** 38-3532-1262**NUP:** 23086.002709/2021-85**Nº de volumes:** XI

[2]Assunto: Solicitamos assessoria quanto à legalidade da celebração do Termo Aditivo n.º 001/2022 ao contrato administrativo n.º 012/2022 visando **SUPRIMIR 0,23 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **ACRESCENTAR 12,44 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Relato dos fatos:

O contrato administrativo n.º 012/2022 foi celebrado em 12/07/2022 com a empresa **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, e possui como objeto a "Contratação de serviço comum de engenharia, execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG".

Foi entregue na Divisão de Contratos a documentação solicitando o aditamento do contrato administrativo n.º 012/2022, para **SUPRIMIR 0,23 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **ACRESCENTAR 12,44 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

A documentação relativa ao citado Termo Aditivo esta composta dos seguintes documentos:

- a) Solicitação e Justificativa do aditivo - documento SEI! 0885511;
- b) Termo de Ciência 2 - documento SEI! 0881201;
- c) Cronograma físico-financeiro atualizado - documento SEI! 0885491;
- d) Planilha Sintética contratada (0885474);
- e) Planilha Acréscimo x supressão (0885479);
- f) Planilha Analítica atualizada (0885490);
- g) Mapa Análise Riscos - Serviços DPOS (0886851);
- h) Autorização da Proad - documento SEI! 0893474;
- i) Minuta do termo aditivo - documento SEI! 0895786;
- j) Regularidades Fiscais - documentos SEI! 0895210, 0895213 e 0895214;
- l) Declaração de manutenção das condições de habilitação - 0895233.

A competência dos atores do processo está de acordo com os documentos disponíveis no documento SEI! :

- a) Fiscal e gestor do contrato: Portaria PROAD Nº 139, DE 11 DE JULHO DE 2022 (0783567);
- b) Responsável legal: Contrato social - documento SEI! 0761134 (fls.222) e documento SEI! 0772242.

O contrato assinado e o extrato de publicação consta no documento SEI! 0784004 e 0785286.

A manifestação da autoridade máxima quanto a autorização e aprovação será anexada em documento distinto.

Quesitos da consulta:

Solicito, considerando os fatos apresentados, parecer quanto aos seguintes pontos:

- a) Possibilidade de realização do Termo Aditivo nº 001/2022 ao contrato administrativo n.º 012/2022 ;
- b) Quanto à regularidade da minuta do citado Termo Aditivo, em atendimento ao Parágrafo único, art. 38 da Lei 8666/1993.

Objeto: **SUPRIMIR 0,23 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e **ACRESCENTAR 12,44 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

Valor: R\$ 293.821,85 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos).

Modalidade: Pregão Eletrônico - Critério de Julgamento: menor preço global - Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Complementação:

JOÃO BATISTA ALVES ROCHA
Divisão de Contratos/PROAD

[1] Os dados fornecidos serão de inteira responsabilidade do órgão assessorado e para uso exclusivo do setor de protocolo da ETRLIC.

[2]* Art. 10. Os autos administrativos deverão ser instruídos com **prévia manifestação do órgão consulente** e demais órgãos competentes para se pronunciar sobre o objeto da consulta, **além de outros documentos necessários à elucidação da questão jurídica suscitada**. (Portaria PGF n.º 526, de 26 de agosto de 2013).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 04/11/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0895966** e o código CRC **B74325B6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0895966

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 1044/2022/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 04 de novembro de 2022

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2022 - Solicitação de aprovação de documentos e encaminhamento do processo à PGF.

Senhor Reitor,

Trata-se do Contrato de nº 012/2022 (23086.002709/2021-85), cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.*".

Caso esteja de acordo com a continuidade do processo, gentileza:

- a) Autorizar o prosseguimento do processo conforme descrito no documento SEI! 0895966;
- b) Aprovar a justificativa apresentada no documento SEI! 0885511;
- c) Encaminhar o processo à PGF.

Respeitosamente,

João Batista Alves Rocha
Divisão de Contratos/Diretoria de Logística/PROAD

Ratifico a consulta solicitada pela Divisão de Contratos.

ALCINO DE OLIVEIRA COSTA NETO
Pró-Reitor de Administração PROAD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 04/11/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alcino De Oliveira Costa Neto, Pro-Reitor(a)**, em 04/11/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896068** e o código CRC **1457E27E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0896068

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Divisão de Gestão e Fiscalização Administrativa de Obras, Serviços Continuados e Ata
de Registro de Preço

OFÍCIO Nº 664/2022/DGFA-CONTROLE

Unaí, 04 de novembro de 2022.

À sua senhoria, o senhor,

Alcino de Oliveira Costa Neto

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba

CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

**Assunto: Atendimento às solicitações constantes no Despacho
Proad (0892574) - Termo de Contrato de Prestação de Serviço de
Engenharia N. 012/2022**

Prezado Senhor Pró-Reitor,

Venho através deste, cordialmente, em atenção ao Despacho PROAD (0892574) prestar as informações a seguir:

1. Data de assinatura do contrato:

12/07/2022 (0784004)

2. Prazo de vigência do contrato:

10 meses contados da data de assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia n. 012/2022 conforme sua Cláusula Segunda.

3. Prazo de execução do contrato:

O prazo de execução deste contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme item 2.3.1 da cláusula 2.

4. Data de emissão da ordem de serviço:

19/08/2022 (0817666)

5. Data de início da execução do objeto:

13/09/2022 (0853010)

6. Data da solicitação dos documentos iniciais:

26/09/2022 (0855356)

7. Data da reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização:

Não há.

8. Atas de reuniões da equipe de gestão e fiscalização junto com a contratada para garantir a fiscalização preventiva, rotineira e sistemática:

Não há.

9. Regime de execução (empreitada por preço unitário ou global):

Preço Unitário conforme Termo de Referência - Licitação (0667836)

10. Possibilidade de subcontratação;

Conforme CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO do Termo de Contrato: *É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.*

11. Data de apresentação de cada medição pela contratada:

13/10/2022 (primeira e única medição)

12. Periodicidade e forma da fiscalização (diária, semanal, mensal, por amostragem ou outros):

Semanal via visita técnica e mensal através da fiscalização administrativa.

13. Data de cada "atesto" (recebimento provisório da fiscalização técnica):

13/10/2022 (0873140)

14. Data de cada "atesto" (recebimento provisório da fiscalização administrativa):

19/10/2022 (0879907)

15. Data de cada "atesto" (recebimento definitivo do gestor):

20/10/2022 - (0882182)

16. Data de cada Nota Fiscal emitida pela contratada:

20/10/2022 - primeira e única Nota Fiscal

17. Data de liquidação e pagamento de cada Nota Fiscal:

24/10/2022 (0884413)

18. Data de todos os avisos de irregularidades emitidos:

Não há.

19. Data de todos os processos sancionadores emitidos:

Não se aplica

20. Data de cada termo aditivo:

Não se aplica

21. Data de solicitação, pela contratada, de reajuste e/ou reequilíbrio:

Não se aplica

22. Data de resposta, pela contratante, acerca do pedido de reajuste e/ou reequilíbrio:

Não se aplica

23. Outras informações que julgar pertinente:

Sendo o que cabe no momento, despeço-me e coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Anúbia Alessandra de Barros Silva

Gestor do Contrato 012/2022

Portaria nº 139 de 11 de julho de 2022

SIAPE: 2300894



Documento assinado eletronicamente por **Anubia Alessandra de Barros Silva, Gestor de Contrato**, em 04/11/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896385** e o código CRC **B70B431C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0896385

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DESPACHO

Processo nº 23086.002709/2021-85

Interessado: Direção Administrativa - Campus Unaí, Pró-Reitoria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, Diretoria de Serviços de Engenharia e Manutenção dos Bens Patrimoniais

À Procuradoria Geral-Federal

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

AUTORIZAR o prosseguimento do processo conforme descrito no documento SEI! 0895966;

APROVAR a justificativa apresentada no documento SEI! 0885511;

ENCAMINHAR o processo à PGF.

Diamantina, 04 de novembro de 2022

MARCUS HENRIQUE CANUTO
VICE-REITOR EM EXERCÍCIO NA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 04/11/2022, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0896479** e o código CRC **4EFEFD42**.

Referência: Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0896479



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº 5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

Certidão nº 00126/2022/PF/UFVJM/PGE/AGU

NUP: 23086.002709/2021-85

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: TERMO ADITIVO

À Sua Senhoria, O Senhor
Júlio César Francisco
Procurador Federal-Chefe junto à UFVJM

Assunto: Termo Aditivo ao contrato nº 012/2022.

Pretende-se com o expediente em destaque a efetivação do 1º Termo Aditivo ao contrato nº 012/2022, firmando entre UFVJM e a empresa Tesla Instalações Elétricas Eireli.

O presente instrumento contratual possui como objeto as seguintes intenções: a supressão de 0,23 (vinte e três centésimos) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993; o acréscimo de 12,44 (doze inteiros e quarenta e quatro centésimos) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; e por fim, a alteração da Cláusula Terceira – Preço, em função do *acrécimo/supressão*.

Por meio do link a seguir os pareceristas terão amplo e irrestrito acesso às peças dos autos:
https://sei.ufvjm.edu.br/sei/processo_acesso_externo_consulta.php?id_acesso_externo=16999&infra_hash=704ecee6014fd2a7f7cbc6fef072e083.

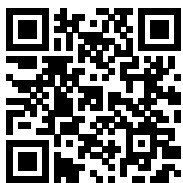
Diamantina, 07 de novembro de 2022.

Warlisson Warlei Silva Nogueira
Assistente em Administração/UFVJM
Siape 2156262

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086002709202185 e da chave de acesso c5eb516e



Documento assinado eletronicamente por WARLISSON WARLEI SILVA NOGUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1029994987 e chave de acesso c5eb516e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): WARLISSON WARLEI SILVA NOGUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-11-2022 11:07. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1030600772 e chave de acesso c5eb516e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 07-11-2022 18:46. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER n. 01420/2022/NLC/ETRLIC/PGE/AGU

NUP: 23086.002709/2021-85

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: CONTRATO. ADITIVO.

ASSUNTOS: ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

1. Cuida-se da análise da regularidade jurídica do **primeiro** termo aditivo ao contrato de **serviço de engenharia** mediante o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, que tem por objeto alteração contratual para o **acréscimo e a supressão quantitativo e qualitativa**, nos termos do art. 65, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do **Decreto nº 7.983/2013**, passando o valor do contrato de R\$ 261.856,82 para R\$ 293.821,85, um acréscimo de **R\$ 31.965,03**.

2. Preliminarmente, registra-se que o Procurador Federal preventivo encontra-se de férias.

3. Os autos referentes ao processo administrativo foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- o Edital e anexos (SEI [0714115](#));
- o Proposta (SEI [0761125](#));
- o Contrato, com vigência de 12/07/2022 a 12/05/2023, no valor de R\$ 261.856,82 (SEI nº 0784004 e [0785286](#));
- o Solicitação da alteração e ciência da contratada (SEI nº 0881201);
- o Planilha orçamentária referente à alteração (SEI nº [0885479](#), [0885488](#), [0885490](#));
- o Cronograma físico-financeiro atualizado (SEI N. [0885491](#));
- o Justificativa da alteração contratual (SEI nº 0885511);
- o Certidão de indisponibilidade orçamentária (SEI nº 0894937);
- o Documentos de habilitação (SEI n. [0895210](#), [0895213](#) e [0895214](#));
- o Minuta de termo aditivo (SEI nº 0895786);
- o Lista de verificação (SEI nº 0895817);
- o Certificação processual (SEI nº 0895966) e
- o Autorização (SEI nº 0896479).

4. Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

5. É o relatório.

DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ETR-LICITAÇÕES

6. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos – ETR-LICITAÇÕES:

"Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

§ 2º Para otimização dos trabalhos, a Coordenação da ETR-Licitações e Contratos poderá definir modelos de comunicação de inclusões, modificações, exclusões ou informações de observância obrigatória.

§ 3º No caso de crescimento excepcional da demanda de processos encaminhados à ETR-Licitações e Contratos, sem que haja ingresso de novos integrantes, o DEPCONSU poderá, ouvido o Responsável pela coordenação da equipe, entre outras medidas, permitir que os processos sejam analisados pela Equipe em prazo superior àquele estabelecido no plano de trabalho.

§ 4º A ETR-Licitações e Contratos não atuará em processos com pedido de análise em regime de urgência ou de prioridade, competindo à Procuradoria Federal junto à autarquia ou fundação pública federal, nesses casos, a realização das respectivas atividades de consultoria jurídica, nos termos da Portaria PGF nº 261, de 05 de maio de 2017."

7. Sendo assim, nas hipóteses em que não forem observados os requisitos acima, incluindo a informação constante do parágrafo primeiro, os processos serão devolvidos para adequação, sem prejuízo de que, desde logo, sejam feitas considerações a respeito da legalidade do procedimento e recomendações para regularização.

8. Ainda, destaca-se a necessidade de que seja verificada, pela chefia da unidade de execução da PGF (ou a quem lhe for delegada competência), se os processos encaminhados estão, de fato, instruídos com as minutas da AGU. Essa análise é importante para evitar a devolução dos autos e, por conseguinte, atraso na sua análise jurídica. Para tanto, sugere-se orientar o órgão competente para a responsabilização administrativa em caso de divergência de informação em relação ao uso das minutas.

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

9. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos estritamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

10. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, exclui-se da competência da ETR-LIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto.

11. Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETR-LIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.

12. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica da presente consulta.

DA AUTORIZAÇÃO

13. No caso, consta autorização (SEI nº 0896479) para a alteração contratual.

14. Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente alteração.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15. As alterações qualitativas e quantitativas do contrato administrativo são legalmente admissíveis, nas hipóteses e limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\).](#)

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo." (g.n.)

16. A matéria é prevista na IN SEGES/MP nº 05/2017, nos moldes a seguir:

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

*1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que **justificadamente**, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

*2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os **limites legais** para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.*

*2.2. Em qualquer hipótese, **não poderá haver modificação da essência do objeto.***

2.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.

2.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b) a descrição detalhada da proposta de alteração;

c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

17. O Decreto n. 7.983/13 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

18. No caso de serviços ou obras de engenharia não regidos pela legislação específica do RDC (art. 18 do Decreto n. 7.983/2013), devem ser observadas as disposições contidas no Decreto n. 7.983/13, a seguir:

CAPÍTULO III

*DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE **ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA***

(...) Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Não é demais destacar que os acréscimos e as supressões devem ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, **sem qualquer compensação entre si**, consoante a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 50/2014(*):

"I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL E ATUALIZADO DO CONTRATO."

REFERÊNCIA: art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 28/2009, Parecer nº 1359/2010/LC/NAJSP/ AGU, Parecer nº 16/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 158/2021/Decor/CGU/AGU e Despacho nº 172/2021/DECOR/CGU/AGU.

() Editada pela Portaria AGU nº 140, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/04/2021, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-agu-n-140-de-26-de-abril-de-2021-316016680>.*

20. À vista das transcrições acima, verifica-se que a Lei nº 8.666/1993 confere à Administração a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato administrativo - isto é, independentemente do consentimento do contratado -, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que apresentadas as devidas justificativas, respeitados os direitos do contratado e os limites impostos pela própria legislação para as alterações do quanto avençado.

21. Tais modificações contratuais podem ser de natureza **qualitativa** (art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/1993) – "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos" - ou **quantitativa** (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993) – "quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei".

22. Nas **alterações quantitativas** devem ser mantidos os mesmos preços unitários (art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993); por sua vez, nas **alterações qualitativas** devem ser observadas as mesmas condições contratuais, a exemplo do percentual de desconto previsto na proposta objeto de contratação (art. 65, §1º e §3º da Lei nº 8.666/1993), cabendo a fixação de preços unitários não previstos na proposta mediante acordo entre as partes, respeitados os limites legais para a alteração contratual (art. 65, §1º e §3º da Lei nº 8.666/1993), **cabendo ao gestor assegurar a vantajosidade da alteração contratual, sem a incidência de sobrepreço**, que ocorre quando o preço contratado situa-se em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado (**art. 2º, inc. III, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020**).

23. Em paralelo à pesquisa de preços, outra cautela que se revela oportuna é que o termo de aditamento que verse sobre acréscimo de insumos se baseie nos preços destes já contemplados na avença originária, com os devidos descontos. Na falta destes, que os valores dos itens a serem aditados estejam em conformidade com os praticados no mercado, considerando primeiramente os valores praticados na esfera governamental e, subsidiariamente, na esfera privada. A este respeito:

“em que pese o preço global do contrato ter se mantido abaixo dos parâmetros de mercado, essa prática não é admitida” (...). É farta a jurisprudência do TCU quanto à obrigatoria observância dos preços já firmados no contrato, caso os serviços acrescidos tenham insumos originalmente constantes da avença. Se inexistentes no desenho inicial, os itens aditados devem ter preço consentâneo com o praticado no mercado”. (Grifamos.) No mesmo sentido: TCU, Acórdão nº 1.919/2013, Plenário. (TCU, Acórdão nº 1.918/2013, Plenário, Rel. Min. Ana Arraes, DOU de 30.07.2013.)

24. Para que se proceda às alterações do contrato administrativo, como visto, exige o art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 que as modificações sejam devidamente **justificadas**, sendo necessário que os relatos e pareceres da área técnica demonstrem efetivamente o enquadramento do caso nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25. Deve restar demonstrada nos autos a ocorrência de **fato superveniente, ou de conhecimento superveniente**, que justifique, tecnicamente, a alteração pretendida, esclarecendo-se as razões pelas quais as quantidades estimadas ou as soluções técnicas inicialmente projetadas não se mostraram suficientes para a consecução do objeto pactuado, bem como demonstrar a necessidade e a existência de interesse público nas referidas modificações, para justificar as alterações pretendidas.

26. A Administração deve justificar a pretendida alteração contratual com base em fatos reais, elementos sólidos que demonstrem objetivamente a real necessidade de se modificar a demanda inicialmente contratada. Assim, os motivos a serem invocados como justificativas para a modificação contratual, por guardarem pertinência com questões de ordem técnica e administrativa, são estranhos aos mistérios desta Consultoria, devendo ser juntada nos autos a documentação correlata que lhes dá suporte. Trata-se, assim, de matéria de exclusiva responsabilidade da Administração, nos termos do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União.

27. Além da necessidade de se justificar a alteração contratual pretendida via estudos técnicos, o TCU, no Acórdão nº 740/2004-Plenário, disse que *“É possível recomendar a elaboração de projeto básico, notadamente quando há acréscimo de quantitativo, conforme já decidiu o TCU”*.

28. Assim, recomenda-se que seja avaliada a necessidade de acostar ao processo projeto básico/termo de referência específico em relação à alteração pretendida, ratificadas as cláusulas do termo de referência/projeto básico referente à contratação originária não alterados (com a desnecessidade de repetir itens/cláusulas não alterados), acompanhado da respectiva aprovação do projeto básico/termo de referência referente à alteração pretendida pela autoridade competente.

REQUISITOS DO ADITAMENTO

29. Quanto aos requisitos do aditamento que tenha por objeto a **alteração contratual**, deverão ser cumpridos os delineados abaixo:

- a) celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (itens I e V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 58/2013) - **cumprido**, contrato n. 12/2022, com vigência de 12/07/2022 a 12/05/2023, no valor de R\$ 261.856,82 (SEI nº 0784004 e [0785286](#));
- b) demonstração da presença de razões supervenientes que motivem a alteração (art. 65, *caput*, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, c, Anexo X, IN n. 05/2017 e Acórdão TCU nº 1.134/2017 - Plenário) - **cumprido** (SEI nº 0885511);
- c) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução (art. 65, *caput*, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, a, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido**, contrato n.

12/2022 (SEI nº 0784004 e [0785286](#));

d) descrição detalhada da proposta de alteração (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, b, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

e) detalhamento dos custos unitários da alteração, de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato (art. 65, caput e §1º, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, d, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido (SEI nº 0885511, [0885479](#), [0885488](#) e [0885490](#))**;

f) não descaracterização do objeto contratual (art. 65, caput e §1º, da Lei n. 8.666/93 e item 2.3 Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

g) avaliar a necessidade de alteração formal do termo de referência/projeto básico com respectiva aprovação da autoridade competente (art. 7º §1º, por analogia, da Lei nº 8.666/93) - **cumprido (SEI nº 0885511 e lista de verificação SEI nº 0895817)**;

h) autorização do aditamento pela autoridade competente (art. 38, caput e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93) - **cumprido (SEI nº 0896479)**;

i) manutenção de todas as condições de habilitação e ausência de impedimentos à contratação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993 e verificação de sistemas e sítios da internet - exibição do SICAF, Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU) - **cumprido (SEI n. [0895210](#), [0895213](#) e [0895214](#))**;

j) disponibilidade orçamentária - **não atendido**;

k) análise prévia da consultoria jurídica do órgão (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido**;

l) elaboração de minuta do termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e item 2, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido (SEI nº 0895786)**;

m) ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes (art. 65, incs. I e II, da Lei n. 8.666/93 e item 2.4, e, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido (SEI nº 0881201)**;

n) reforço do valor da garantia, se houver aumento do valor do objeto contratual após a incidência do art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011 e/ou do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 - **não atendido, devendo ser providenciado em atenção à cláusula sétima do contrato (SEI nº 0784004)**;

o) prévio empenho nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964 - **não atendido**;

p) publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

q) tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, contemplar essa alteração no termo de aditamento (TCU, Acórdão 4465/2011-Segunda Câmara) - **cumprido (SEI N. [0885491](#))**;

r) em se tratando de serviços de engenharia, considerar os descontos contidos nos preços contratados e os efetivamente praticados pelo mercado em relação ao referencial de preços utilizado, a exemplo do Sicro ou do Sinapi (Acórdão 3302/2014-Plenário) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

s) tratando-se de atraso na execução de serviço de engenharia por culpa da contratada, observar a vedação de acréscimo nos valores dos serviços “administração local” e “operação e manutenção do canteiro” (TCU, Acórdão 178/2019-Plenário) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

t) orçamento específico detalhado em planilha, nos termos do Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013 ou, na hipótese de RDC, conforme o Decreto nº 7.581/2011 - **cumprido (SEI nº [0885479](#), [0885488](#), [0885490](#))**;

u) constar anotação de responsabilidade técnica relativa às alterações nas planilhas orçamentárias integrantes do projeto (Lei nº 6.496/1977, arts. 1º e 2º; Resolução CONFEA nº 1.025/2009 a rt. 10, inc. I, alínea “a”, Lei nº 11.768/2008, art. 109, § 5º, Súmula 260 do TCU e Decreto 7983/2013, art. 10) - **não atendido**;

v) havendo a inclusão de custo unitário não originalmente previsto, atestar que o preço corresponde ao custo obtido nos sistemas de custos da Administração acrescido do BDI e aplicado o desconto global obtido na licitação - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

x) observar a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão

1302/2015-Plenário, e, na hipótese de RDC, art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

y) sendo o serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, observar a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

z) que seja verificado e certificado nos autos o atendimento da cláusula décima quarta do contrato, referente aos requisitos para a alteração do contrato (SEI nº 0784004) - não atendido;

30. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada ao lado das alíneas acima uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

31. Quanto à indicação de recursos orçamentários, a **Administração deve** atestar a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 2.10 do Anexo V e item 10 do anexo IX, ambos da IN SEGES/MP nº 05/2017).

32. Nesse ponto, destaque-se que, em data anterior à alteração, **deverá haver a expedição da nota de empenho**, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

33. Se as despesas que amparam a ação forem qualificáveis como atividades, sendo, portanto, despesas rotineiras e ordinárias, dispensa o atendimento das exigências do art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/200 (Orientação Normativa AGU nº 52/2014 e Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 01/2012).

34. Desta forma, a Administração **deve informar** a natureza das ações pretendidas para, em seguida, manifestar-se se trata de situação que reclama ou não o cumprimento do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DO TERMO ADITIVO

35. A minuta de termo aditivo (**SEI nº 0895786**) encontra-se parcialmente adequada sob o aspecto jurídico, necessitando dos seguintes ajustes:

a) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e §4º, artigo 30 da IN 02/2008/SLTI/MPOG);

36. Dito isso, relembre-se que, de acordo com a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão TCU nº 282/2008 - Plenário), os termos aditivos somente podem ter efeitos financeiros prospectivos.

37. Ressaltamos, por fim, que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, qualificações, endereços, documentos, dentre outros, **devem ser verificados** pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

38. Ressalte-se, por fim, que, a Administração deve providenciar a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial.

39. Registra-se ser necessária, à luz do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, por ser condição de eficácia do instrumento.

40. Além disso, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

41. Neste sentido, o TCU decidiu, no Acórdão nº 1855/2018-Plenário que "*Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem promover a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, em seus sítios oficiais na Internet, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permitida a pesquisa de texto*".

42. Por isto, também se **recomenda** a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, no site oficial do ente público na internet.

CONCLUSÃO

43. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer **APROVA COM RESSALVAS** a minuta de termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), **desde que** cumpridas as observações lançadas ao longo deste parecer, em especial o disposto nos **itens 29, alíneas "j", "n", "o", "u", "z" e 35**.

44. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

45. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela ETR-Licitações. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

46. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

À consideração da chefia da entidade consulente.

Brasília, 08 de novembro de 2022.

Adalberto do Rêgo Maciel Neto
Procurador Federal

Bráulio Gomes Mendes Diniz
Procurador Federal

Cynthia Regina de Lima Passos
Procuradora Federal

Danilo Eduardo Vieira de Oliveira
Procurador Federal

George Macedo Pereira
Procurador Federal

Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal

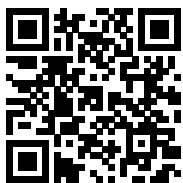
José Reginaldo Pereira Gomes Filho
Procurador Federal

Juliana Fernandes Guimarães Chacpe
Procuradora Federal

Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt
Procuradora Federal

Marina Define Ottavi
Procuradora Federal

Maristela Silva Menezes Plessim
Procuradora Federal



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1031492698 e chave de acesso c5eb516e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-11-2022 15:30. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI
RODOVIA MGT 367 KM 583, Nº5000 - ALTO DA JACUBA - 39100-000 TEL: (038) 3532-1200

DESPACHO n. 00224/2022/PF/UFVJM/PFUFVJM/PGF/AGU

NUP: 23086.002709/2021-85

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

Trata-se do parecer jurídico (**01420/2022**) que nos termos do artigo 38, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 aprovou a legalidade, COM RESSALVAS, **primeiro** termo aditivo ao contrato de **serviço de engenharia** mediante o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, que tem por objeto alteração contratual para o **acréscimo e a supressão quantitativo e qualitativa**, nos termos do art. 65, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do **Decreto nº 7.983/2013**, passando o valor do contrato de R\$ 261.856,82 para R\$ 293.821,85, um acréscimo de **R\$ 31.965,03..**

Pelas razões de fato e de direito apresentadas as quais adoto como parte integrante desta decisão, aprovo o Parecer Jurídico **01420/2022**/NLC/ETRLIC/PGF/AGU. Caberá ao órgão assessorado **analisar as observações e ressalvas contidas no referido documento e providenciar o cumprimento das suas recomendações e condicionantes.**

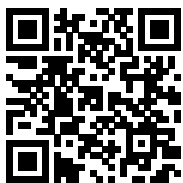
Ressalvo as recomendações do referido Parecer, principalmente nos **itens 29, alíneas "j", "n", "o", "u", "z" e 35**, o que foi alertado pela Dr. JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, integrante da ETRLIC responsável pela elaboração e assinatura do referido parecer jurídico.

Cientifique-se os interessados do inteiro teor deste despacho, adotando-se as providências de praxe no SAPIENS e na tramitação deste processo ao órgão assessorado, com as homenagens de estilo.

Diamantina, 08 de novembro de 2022.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JÚLIO CÉSAR FRANCISCO
PROCURADOR FEDERAL
CHEFE DA PFE JUNTO À UFVJM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23086002709202185 e da chave de acesso c5eb516e



institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1031695214 e chave de acesso c5eb516e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FRANCISCO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-11-2022 17:32. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER n. 01420/2022/NLC/ETRLIC/PGE/AGU

NUP: 23086.002709/2021-85

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM

ASSUNTOS: CONTRATO. ADITIVO.

ASSUNTOS: ADITIVO. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE ENGENHARIA. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

RELATÓRIO

1. Cuida-se da análise da regularidade jurídica do **primeiro** termo aditivo ao contrato de **serviço de engenharia** mediante o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, que tem por objeto alteração contratual para o **acréscimo e a supressão quantitativo e qualitativa**, nos termos do art. 65, inc. I, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e do **Decreto nº 7.983/2013**, passando o valor do contrato de R\$ 261.856,82 para R\$ 293.821,85, um acréscimo de **R\$ 31.965,03**.

2. Preliminarmente, registra-se que o Procurador Federal preventivo encontra-se de férias.

3. Os autos referentes ao processo administrativo foram instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- o Edital e anexos (SEI [0714115](#));
- o Proposta (SEI [0761125](#));
- o Contrato, com vigência de 12/07/2022 a 12/05/2023, no valor de R\$ 261.856,82 (SEI nº 0784004 e [0785286](#));
- o Solicitação da alteração e ciência da contratada (SEI nº 0881201);
- o Planilha orçamentária referente à alteração (SEI nº [0885479](#), [0885488](#), [0885490](#));
- o Cronograma físico-financeiro atualizado (SEI N. [0885491](#));
- o Justificativa da alteração contratual (SEI nº 0885511);
- o Certidão de indisponibilidade orçamentária (SEI nº 0894937);
- o Documentos de habilitação (SEI n. [0895210](#), [0895213](#) e [0895214](#));
- o Minuta de termo aditivo (SEI nº 0895786);
- o Lista de verificação (SEI nº 0895817);
- o Certificação processual (SEI nº 0895966) e
- o Autorização (SEI nº 0896479).

4. Por razões de economia processual, os documentos relevantes à presente apreciação serão mencionados no corpo do parecer.

5. É o relatório.

DO ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À ETR-LICITAÇÕES

6. Inicialmente, cumpre registrar o que dispõe o art. 14 da Portaria PGF nº 931/2018, acerca do encaminhamento de processos para a Equipe de Trabalho Remoto de Licitações e Contratos – ETR-LICITAÇÕES:

"Art. 14 São requisitos para o encaminhamento de processos administrativos contendo consultas sobre licitações e contratos da área meio à ETR-Licitações e Contratos:

I – a utilização de minutas padrão de termo de referência, edital de licitação, contrato e ata de registro de preços, conforme o caso, disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União; e

II – a utilização das listas de verificação (checklists) da instrução processual disponibilizados pela Procuradoria-Geral Federal, preferencialmente, ou pela Consultoria-Geral da União.

§ 1º As inclusões, modificações e exclusões em minutas padrão deverão ser expressamente comunicadas e previamente submetidas à apreciação da ETR-Licitações e Contratos, em manifestação apartada que indique as disposições alteradas e explicita suas justificativas.

§ 2º Para otimização dos trabalhos, a Coordenação da ETR-Licitações e Contratos poderá definir modelos de comunicação de inclusões, modificações, exclusões ou informações de observância obrigatória.

§ 3º No caso de crescimento excepcional da demanda de processos encaminhados à ETR-Licitações e Contratos, sem que haja ingresso de novos integrantes, o DEPCONSU poderá, ouvido o Responsável pela coordenação da equipe, entre outras medidas, permitir que os processos sejam analisados pela Equipe em prazo superior àquele estabelecido no plano de trabalho.

§ 4º A ETR-Licitações e Contratos não atuará em processos com pedido de análise em regime de urgência ou de prioridade, competindo à Procuradoria Federal junto à autarquia ou fundação pública federal, nesses casos, a realização das respectivas atividades de consultoria jurídica, nos termos da Portaria PGF nº 261, de 05 de maio de 2017."

7. Sendo assim, nas hipóteses em que não forem observados os requisitos acima, incluindo a informação constante do parágrafo primeiro, os processos serão devolvidos para adequação, sem prejuízo de que, desde logo, sejam feitas considerações a respeito da legalidade do procedimento e recomendações para regularização.

8. Ainda, destaca-se a necessidade de que seja verificada, pela chefia da unidade de execução da PGF (ou a quem lhe for delegada competência), se os processos encaminhados estão, de fato, instruídos com as minutas da AGU. Essa análise é importante para evitar a devolução dos autos e, por conseguinte, atraso na sua análise jurídica. Para tanto, sugere-se orientar o órgão competente para a responsabilização administrativa em caso de divergência de informação em relação ao uso das minutas.

DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

9. Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos estritamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

“A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.” (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

10. Ademais, nos termos do art. 2º, da Portaria PGF n. 931/2018, exclui-se da competência da ETR-LIC o exame de legislação específica afeta à atividade-fim do ente assessorado que porventura seja aplicável ao caso concreto.

11. Portanto, a análise quanto aos aspectos relativos à legislação aplicável à atividade-fim deve ser feita pelo órgão de assessoramento jurídico local, preferencialmente antes do encaminhamento dos autos à ETR-LIC ou no despacho de aprovação do presente parecer.

12. Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica da presente consulta.

DA AUTORIZAÇÃO

13. No caso, consta autorização (**SEI nº 0896479**) para a alteração contratual.

14. Ressalte-se que a Administração deve se certificar da obediência às regras internas de competência para autorização da presente alteração.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15. As alterações qualitativas e quantitativas do contrato administrativo são legalmente admissíveis, nas hipóteses e limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#).

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo." (g.n.)

16. A matéria é prevista na IN SEGES/MP nº 05/2017, nos moldes a seguir:

DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

*1. Durante a fase de execução da prestação dos serviços, o objeto contratado poderá ser alterado, desde que **justificadamente**, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.*

2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

*2.1. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os **limites legais** para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.*

*2.2. Em qualquer hipótese, **não poderá haver modificação da essência do objeto**.*

2.3. É vedado promover modificação no contrato sem prévio procedimento por aditamento ou apostilamento contratual.

2.4. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

a) a descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

b) a descrição detalhada da proposta de alteração;

c) a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

d) o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

e) a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

17. O Decreto n. 7.983/13 estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

18. No caso de serviços ou obras de engenharia não regidos pela legislação específica do RDC (art. 18 do Decreto n. 7.983/2013), devem ser observadas as disposições contidas no Decreto n. 7.983/13, a seguir:

CAPÍTULO III

*DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS E CELEBRAÇÃO DE **ADITIVOS EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA***

(...) Art. 14. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o caput poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 15. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no Capítulo II, observado o disposto no art. 14 e mantidos os limites do previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. Não é demais destacar que os acréscimos e as supressões devem ser calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, **sem qualquer compensação entre si**, consoante a ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 50/2014(*):

"I - OS ACRÉSCIMOS E AS SUPRESSÕES DO OBJETO CONTRATUAL DEVEM SER SEMPRE CALCULADOS SOBRE O VALOR INICIAL DO CONTRATO ATUALIZADO, APLICANDO-SE DE FORMA ISOLADA OS LIMITES PERCENTUAIS PREVISTOS EM LEI AO CONJUNTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES, VEDADA A COMPENSAÇÃO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES ENTRE ITENS DISTINTOS, NÃO SE ADMITINDO QUE A SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS DE UM OU MAIS ITENS SEJA COMPENSADA POR ACRÉSCIMOS DE ITENS DIFERENTES OU PELA INCLUSÃO DE NOVOS ITENS.

II - NO ÂMBITO DO MESMO ITEM, O RESTABELECIMENTO PARCIAL OU TOTAL DE QUANTITATIVO ANTERIORMENTE SUPRIMIDO NÃO REPRESENTA COMPENSAÇÃO VEDADA, DESDE QUE SEJAM OBSERVADAS AS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS INICIAIS PACTUADOS, NÃO HAJA FRAUDE AO CERTAME OU À CONTRATAÇÃO DIRETA, JOGO DE PLANILHA, NEM DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO, SENDO JURIDICAMENTE POSSÍVEL, ALÉM DO RESTABELECIMENTO, A REALIZAÇÃO DE ADITAMENTOS PARA NOVOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES, OBSERVADOS OS LIMITES LEGAIS PARA ALTERAÇÕES DO OBJETO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL E ATUALIZADO DO CONTRATO."

REFERÊNCIA: art. 124, inciso I, alínea "b", e arts. 125 e 126 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Parecer PGFN/CJU/CLC/nº 28/2009, Parecer nº 1359/2010/LC/NAJSP/ AGU, Parecer nº 16/2021/DECOR/CGU/AGU, Despacho nº 158/2021/Decor/CGU/AGU e Despacho nº 172/2021/DECOR/CGU/AGU.

() Editada pela Portaria AGU nº 140, de 26 de abril de 2021, publicada no DOU de 27/04/2021, <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-agu-n-140-de-26-de-abril-de-2021-316016680>.*

20. À vista das transcrições acima, verifica-se que a Lei nº 8.666/1993 confere à Administração a prerrogativa de modificar unilateralmente o contrato administrativo - isto é, independentemente do consentimento do contratado -, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que apresentadas as devidas justificativas, respeitados os direitos do contratado e os limites impostos pela própria legislação para as alterações do quanto avençado.

21. Tais modificações contratuais podem ser de natureza **qualitativa** (art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/1993) – “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos” - ou **quantitativa** (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/1993) – “quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei”.

23. Em paralelo à pesquisa de preços, outra cautela que se revela oportuna é que o termo de aditamento que verse sobre acréscimo de insumos se baseie nos preços destes já contemplados na avença originária, com os devidos descontos. Na falta destes, que os valores dos itens a serem aditados estejam em conformidade com os praticados no mercado, considerando primeiramente os valores praticados na esfera governamental e, subsidiariamente, na esfera privada. A este respeito:

24. Para que se proceda às alterações do contrato administrativo, como visto, exige o art. 65, *caput*, da Lei nº 8.666/1993 que as modificações sejam devidamente **justificadas**, sendo necessário que os relatos e pareceres da área técnica demonstrem efetivamente o enquadramento do caso nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26. A Administração deve justificar a pretendida alteração contratual com base em fatos reais, elementos sólidos que demonstrem objetivamente a real necessidade de se modificar a demanda inicialmente contratada. Assim, os motivos a serem invocados como justificativas para a modificação contratual, por guardarem pertinência com questões de ordem técnica e administrativa, são estranhos aos misteres desta Consultoria, devendo ser juntada nos autos a documentação correlata que lhes dá suporte. Trata-se, assim, de matéria de exclusiva responsabilidade da Administração, nos termos do Enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União.

28. Assim, recomenda-se que seja avaliada a necessidade de acostar ao processo projeto básico/termo de referência específico em relação à alteração pretendida, ratificadas as cláusulas do processo de referência/projeto básico referente à contratação originária não alterados (com a desnecessidade de repetir itens/cláusulas não alterados), acompanhado da respectiva aprovação do projeto básico/termo de referência referente à alteração pretendida pela autoridade competente.

a) celebração do termo aditivo dentro do prazo de vigência da contratação (itens I e V da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 58/2013) - **cumprido**, contrato n. 12/2022, com vigência de 12/07/2022 a 12/05/2023, no valor de R\$ 261.856,82 (SEI nº 0784004 e [0785286](#));

b) demonstração da presença de razões supervenientes que motivem a alteração (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, c, Anexo X, IN n. 05/2017 e Acórdão TCU nº 1.134/2017 - Plenário) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

c) descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução (art. 65, caput, da Lei n. 8.666/93, item 2.4, a, Anexo X, IN n. 05/2017) - **cumprido**, contrato n.

x) observar a vedação de reduzir, em favor do contratado, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência (art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão

1302/2015-Plenário, e, na hipótese de RDC, art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

y) sendo o serviço contratado sob regime de empreitada por preço unitário e tarefa, em que tenha havido excepcionalmente a redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência, observar a necessidade de haver justificativa dessa redução, além de os custos unitários objeto do aditivo não excederem os custos unitários do sistema de referência utilizado e assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação (Parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.983/2013) - **cumprido (SEI nº 0885511)**;

z) que seja verificado e certificado nos autos o atendimento da cláusula décima quarta do contrato, referente aos requisitos para a alteração do contrato (SEI nº 0784004) - não atendido;

30. Para os requisitos considerados como adequadamente satisfeitos, foi indicada ao lado das alíneas acima uma observação de "cumprido" em negrito e com remissão à folha do processo administrativo que consta do sistema Sapiens da AGU.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

31. Quanto à indicação de recursos orçamentários, a **Administração deve** atestar a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como declarar que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros (item 2.10 do Anexo V e item 10 do anexo IX, ambos da IN SEGES/MP nº 05/2017).

32. Nesse ponto, destaque-se que, em data anterior à alteração, **deverá haver a expedição da nota de empenho**, com indicação de seu número no termo aditivo, em cumprimento ao art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/1986 e ao item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

33. Se as despesas que amparam a ação forem qualificáveis como atividades, sendo, portanto, despesas rotineiras e ordinárias, dispensa o atendimento das exigências do art. 16, I e II, da Lei Complementar n. 101/200 (Orientação Normativa AGU nº 52/2014 e Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 01/2012).

34. Desta forma, a Administração **deve informar** a natureza das ações pretendidas para, em seguida, manifestar-se se trata de situação que reclama ou não o cumprimento do art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DO TERMO ADITIVO

35. A minuta de termo aditivo (**SEI nº 0895786**) encontra-se parcialmente adequada sob o aspecto jurídico, necessitando dos seguintes ajustes:

a) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e §4º, artigo 30 da IN 02/2008/SLTI/MPOG);

36. Dito isso, relembre-se que, de acordo com a jurisprudência consolidada do TCU (Acórdão TCU nº 282/2008 - Plenário), os termos aditivos somente podem ter efeitos financeiros prospectivos.

37. Ressaltamos, por fim, que os dados que figuram no preâmbulo, como nome dos representantes legais, qualificações, endereços, documentos, dentre outros, **devem ser verificados** pela própria Administração a partir dos dados que constam dos autos e dos registros administrativos.

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

38. Ressalte-se, por fim, que, a Administração deve providenciar a publicação do extrato de termo aditivo na imprensa oficial.

39. Registra-se ser necessária, à luz do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, a publicação resumida do termo aditivo na imprensa oficial, por ser condição de eficácia do instrumento.

40. Além disso, de acordo com o art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, § 3º, V, do Decreto nº 7.724/2012, deverá haver disponibilização dos seguintes documentos e informações no sítio oficial do ente na internet:

- a) cópia integral do edital com seus anexos;
- b) resultado da licitação e a ata de registro de preços;
- c) contratos firmados e notas de empenho emitidas.

41. Neste sentido, o TCU decidiu, no Acórdão nº 1855/2018-Plenário que "*Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal devem promover a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, em seus sítios oficiais na Internet, em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permitida a pesquisa de texto*".

42. Por isto, também se **recomenda** a publicação do inteiro teor de todos os seus contratos administrativos, inclusive anexos e aditivos, no site oficial do ente público na internet.

CONCLUSÃO

43. Considerando todo o acima exposto e, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, o parecer **APROVA COM RESSALVAS** a minuta de termo aditivo (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93), **desde que** cumpridas as observações lançadas ao longo deste parecer, em especial o disposto nos **itens 29, alíneas "j", "n", "o", "u", "z" e 35**.

44. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

45. Não há, ademais, determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela ETR-Licitações. Eis o teor do BPC nº 05: "Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas".

46. É o parecer, elaborado por meio do Sistema AGU de Inteligência Jurídica (Sapiens), assinado digitalmente.

À consideração da chefia da entidade consulente.

Brasília, 08 de novembro de 2022.

Adalberto do Rêgo Maciel Neto
Procurador Federal

Bráulio Gomes Mendes Diniz
Procurador Federal

Cynthia Regina de Lima Passos
Procuradora Federal

Danilo Eduardo Vieira de Oliveira
Procurador Federal

George Macedo Pereira
Procurador Federal

Gerson Leite Ribeiro Filho
Procurador Federal

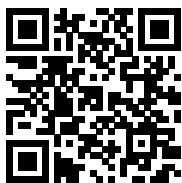
José Reginaldo Pereira Gomes Filho
Procurador Federal

Juliana Fernandes Guimarães Chacpe
Procuradora Federal

Karina Bacciotti Carvalho Bittencourt
Procuradora Federal

Marina Define Ottavi
Procuradora Federal

Maristela Silva Menezes Plessim
Procuradora Federal



Documento assinado eletronicamente por JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1031492698 e chave de acesso c5eb516e no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOSÉ REGINALDO PEREIRA GOMES FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-11-2022 15:30. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI



DESPACHO

Processo nº 23086.002709/2021-85

Interessado: Pró-Reitoria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos

Ao Senhor João Batista Alves Rocha - Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

O VICE-REITOR EM EXERCÍCIO NA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares examinando os autos do Processo em epígrafe, resolve:

ENCAMINHAR Despacho nº 00224/2022/PF-UFVJM/PGF/AGU (0900450) para ciência e providências.

Diamantina, 09 de novembro de 2022

MARCUS HENRIQUE CANUTO

VICE-REITOR EM EXERCÍCIO NA REITORIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Henrique Canuto, Vice-reitor**, em 09/11/2022, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0901380** e o código CRC **DF65F8BE**.

Referência: Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0901380



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 1066/2022/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 11 de novembro de 2022.

A senhora Anúbia Alessandra de Barros Silva

Gestora do Contrato 012/2022

c/c: senhor Everaldo Evangelista Botelho

Gestora Suplente do Contrato 012/2022

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 – Diamantina/MG

Assunto: Contrato n.º 012/2022 - Atendimento às recomendações do Parecer n. 01420/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (0900081)

Senhora Gestora,

Tendo em vista a emissão do Parecer n. 01420/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (0900081) do Contrato 012/2022 - **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.**, que possui como objeto a " *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.*", solicito gentileza atender às recomendações do referido parecer, destacando-se os itens 29, alíneas "u" e "z" e 35.

Gentileza responder o presente ofício no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, para não prejudicar os demais trâmites necessários ao aditamento.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

João Batista Alves Rocha
Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 11/11/2022, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0903681** e o código CRC **239ACAF2**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0903681

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - CEP 39100-000

Atendimento Recomendações Parecer

Termo Aditivo n.º 001/2022 ao contrato administrativo n.º 012/2022, firmado com a empresa Tesla Instalações Elétricas Eireli EPP, cujo objeto é execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.

Com referência ao Parecer nº 01420/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Item 29, alínea "u": Recomendação atendida, foi inserida nos autos deste processo o rascunho da anotação de responsabilidade técnica(SEI nº 0912679) relativa à alteração na planilha orçamentária integrante do projeto, logo que seja registrada e assinada pelas partes, a mesma será adicionada a este processo.

Item 29, alínea "z": Recomendação atendida, o documento de Solicitação e Justificativa de aditivo (SEI nº 0885511) está em conformidade com a cláusula décima quarta do contrato, referente aos requisitos para a alteração do contrato.

Item 35: A resposta deste item compete a Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente
Francisco Tiago Carvalho Silva
Fiscal Técnico Suplente do Contrato n.º 012/2022
Portaria n.º 139, de 11 de Julho de 2022
SIAPE: 1979234

assinado eletronicamente
Anúbia Alessandra de Barros Silva
Gestor do Contrato n.º 12/2022
Portaria n.º 139, de 11 de julho de 2022
SIAPE: 2300894



Documento assinado eletronicamente por **Anubia Alessandra de Barros Silva, Gestor de Contrato**, em 22/11/2022, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Carvalho Silva, Servidor (a)**, em 22/11/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0912631** e o código CRC **F5328C08**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0912631

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEON CANDIDO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1416498850**

Registro: **MG0000217219D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

RODOVIA MGT 367 - KM 583

Complemento: **Campus JK**

Cidade: **DIAMANTINA**

CPF/CNPJ: **16.888.315/0001-57**

Nº: **5000**

Bairro: **ALTO DA JACUBA**

UF: **MG**

CEP: **39100000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 0,01**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Universitária

Complemento: **Campus Unai**

Cidade: **UNAÍ**

Data de Início: **19/08/2022**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

Nº: **1000**

Bairro: **Universitários**

UF: **MG**

CEP: **38610000**

Previsão de término: **19/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **16.888.315/0001-57**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

61 - Fiscalização de serviço técnico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

300,00

kva

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

300,00

kva

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente às alterações quantitativas e qualitativas de planilhas orçamentárias iniciais do serviço de das adequações elétricas para sistema de ar condicionado do pav. de salas de aulas do campus Unai/UFVJM.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea).

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W6a59
 Impresso em: 22/11/2022 às 15:13:34 por: , ip: 186.242.124.62

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 031 2732

Fax:



CREA-MG
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia de Minas Gerais





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LEON CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 094.358.906-10

_____, ____ de ____ de ____
Local data

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
CNPJ: 16.888.315/0001-57

9. Informações

10. Valor

Pagamento não identificado.

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: W6a59
Impresso em: 22/11/2022 às 15:13:34 por: , ip: 186.242.124.62

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 031 2732

Fax:



CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais





Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Campus JK - Prédio da Reitoria
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba
Diamantina - Minas Gerais - CEP 39100-000

Atendimento Recomendações Parecer

Parecer n. 01420/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

Termo Aditivo 001/2022 ao Contrato 012/2022 – **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**. – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.

A Equipe de Trabalho Remoto - ETR da Procuradoria Geral Federal (PGF) junto à UFVJM, emitiu parecer quanto a legalidade da realização do Termo Aditivo 001/2022 ao Contrato 012/2022. Foram feitas recomendações a serem atendidas pelo órgão técnico e agentes responsáveis, de modo a sanar vícios e garantir a higidez do processo.

Isso posto, venho manifestar quanto às recomendações feitas.

1) A respeito do item 29, alínea "j":

" 29. Quanto aos requisitos do aditamento que tenha por objeto a os delineados abaixo:

....

j) disponibilidade orçamentária "

A Certidão de Disponibilidade Orçamentária, será juntada aos autos do presente processo.

2) A respeito do item 29, alínea "n":

" 29. Quanto aos requisitos do aditamento que tenha por objeto a os delineados abaixo:

....

n) reforço do valor da garantia, se houver aumento do valor do objeto contratual após a incidência do art. 42, §7º, do Decreto nº 7.581/2011 e/ou do art. 14 do Decreto nº 7.983/2013 devendo ser providenciado em atenção à cláusula sétima do contrato "

O reforço do valor da garantia, será solicitado após assinatura do Termo Aditivo.

3) A respeito do item 29, alínea "o":

" 29. Quanto aos requisitos do aditamento que tenha por objeto a os delineados abaixo:

....

o) prévio empenho nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Será solicitada a expedição da nota de empenho, , com indicação de seu número no termo aditivo.

4) A respeito do item 35:

" 35. A minuta de termo aditivo jurídico, necessitando dos seguintes ajustes: (SEI nº 0895786) encontra-se parcialmente adequada sob o aspecto jurídico, necessitando dos seguintes ajustes:

a) a indicação do crédito e do respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura (art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 e §4º, artigo 30 da IN 02/2008/SLTI/MPOG); "

Será solicitada a expedição da nota de empenho, com indicação de seu número no termo aditivo.

JOÃO BATISTA ALVES ROCHA

Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 23/11/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0914399** e o código CRC **EA89187C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
23086.002709/2021-85

SEI nº 0914399

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP
39100-000



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221638676

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

LEON CANDIDO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1416498850**

Registro: **MG0000217219D MG**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

CPF/CNPJ: **16.888.315/0001-57**

RODOVIA MGT 367 - KM 583

Nº: **5000**

Complemento: **Campus JK**

Bairro: **ALTO DA JACUBA**

Cidade: **DIAMANTINA**

UF: **MG**

CEP: **39100000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 0,01**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Universitária

Nº: **1000**

Complemento: **Campus Unai**

Bairro: **Universitários**

Cidade: **UNAÍ**

UF: **MG**

CEP: **38610000**

Data de Início: **19/08/2022**

Previsão de término: **19/12/2022**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

CPF/CNPJ: **16.888.315/0001-57**

4. Atividade Técnica

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

61 - Fiscalização de serviço técnico > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

300,00

kva

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS

300,00

kva

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART referente às alterações quantitativas e qualitativas de planilhas orçamentárias iniciais do serviço de das adequações elétricas para sistema de ar condicionado do pav. de salas de aulas do campus Unai/UFVJM.

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lged/politica-privacidade-dados>. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente de que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou do(a) proprietário(a), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

- SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CYwZ4
 Impresso em: 25/11/2022 às 10:38:20 por: , ip: 186.242.124.62

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 031 2732

Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20221638676

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais



Assinado digitalmente por
Leon Candido De Oliveira
 CPF: ***358906**
 25/11/2022 10:42:10

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

LEON CANDIDO DE OLIVEIRA - CPF: 094.358.906-10

Assinado de forma digital por JANIR
 JANIR ALVES SOARES:64933601615
 ALVES SOARES:64933601615
 Dados: 2022.11.25 14:17:24 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI -
CNPJ: 16.888.315/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **25/11/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8599888024**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: CYwZ4
 Impresso em: 25/11/2022 às 10:38:21 por: , ip: 186.242.124.62

www.crea-mg.org.br

atendimento@crea-mg.org.br

Tel: 031 2732

Fax:





Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Pró-Reitoria de Administração

Diretoria de Licitações e Contratos

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 1137/2022/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina, 23 de novembro de 2022.

À Empresa

FM ENGENHARIA LTDA.

A/C Senhor Marco Antônio Pimenta Macedo - Responsável Legal

Rua Júlio Laender, n.º 40 - Bairro Ipiranga

CEP.: 39.800-000 - Teófilo Otoni - MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 038/2013 - Pagamento da 43ª Medição - Reconhecimento de dívida - Indisponibilidade orçamentária - Sobrestamento do processo.

Prezado Senhor,

Como é de conhecimento, está em trâmite junto à Divisão de Contratos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri(UFVJM) o processo de reconhecimento de dívida visando o pagamento da Nota Fiscal n.º 1.784/2018, no importe de **R\$ 10.051,04 (dez mil cinquenta e um reais e quatro centavos)**., relativa à 43ª Medição do contrato administrativo n.º 038/2013, firmado com a empresa FM Engenharia Ltda., e que possuía como objeto a "*Contratação de empresa para obra do prédio de salas de aula no Campus Unaí/UFVJM, situada na Rodovia BR 251, Km 12, Zona rural - Unaí (MG), CEP 38.610-000.*".

Em razão do atraso na apresentação por parte da empresa da Certidão Negativa de Débitos(CND) junto ao INSS de averbação do imóvel, conforme exigência contida na Cláusula Vigésima, item 20.3, o saldo de empenho existente do contrato foi cancelado por força do Decreto n.º 93.872/1986, conforme informado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças/UFVJM no ofício 191 (cópia anexa), razão pela qual é necessário reconhecer a dívida e emitir uma nova nota de empenho para fins de liquidação e pagamento.

No entanto, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento(PROPLAN) da UFVJM que segue anexo, não existe no presente momento disponibilidade orçamentária, ficando o pagamento da despesa condicionado à futura disponibilidade orçamentária no exercício correspondente.

Frente ao exposto, considerando a ausência momentânea de disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, informamos que o andamento processual será sobrestado, condicionada a reabertura à indicação da disponibilidade orçamentária pela PROPLAN/UFVJM.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

João Batista Alves Rocha

SIAPE: 2188391

Divisão de Contratos/UFVJM

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0939378

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

Data de Envio:

21/12/2022 15:36:37

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

anubia.barros@ufvjm.edu.br
everaldo.botelho@ufvjm.edu.br
igor.alexandre@ufvjm.edu.br
leon.oliveira@ufvjm.edu.br
nerisvaldo.araujo@ufvjm.edu.br
tiago.carvalho@ufvjm.edu.br
lucas.matsueda@ufvjm.edu.br
aleandro.lima@ufvjm.edu.br

Assunto:

Contrato administrativo n.º 012/2022 - Termo Aditivo Acréscimo/Supressão - Indisponibilidade orçamentária - Sobrestamento do processo.

Mensagem:

Prezados (as), boa tarde!

Como é de conhecimento, está em trâmite junto à Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri(UFVJM), o processo de aditamento do Contrato Administrativo nº 012-2022 - TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI., (Processo 23086.002709/2021-85), cujo objeto é " Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG."

O referido Termo Aditivo 001/2022, visa SUPRIMIR 0,23 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos) e ACRESCENTAR 12,44 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

No entanto, conforme despacho da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento(PROPLAN) da UFVJM (0894937) que segue anexo, não existe no presente momento disponibilidade orçamentária, ficando a assinatura do referido Termo Aditivo, condicionada à futura disponibilidade orçamentária no exercício correspondente.

Frente ao exposto, considerando a ausência momentânea de disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa, informamos que o andamento processual será sobrestado, condicionada a reabertura à indicação da disponibilidade orçamentária pela PROPLAN/UFVJM.

Ao dispor para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

João Batista Alves Rocha

SIAPE: 2188391

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos/UFVJM

Anexos:

Despacho_0894937.html



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao Ofício 1029 (0893474), que solicita informação sobre disponibilidade orçamentária para formalização do Termo Aditivo n.º 001/2022 ao Contrato Administrativo 012/2022, cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Unaí/MG.*", no valor de R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) e a emissão do Parecer n. 01420/2022/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (0900081), a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento informa que, existe disponibilidade orçamentária, sob a seguinte dotação:

Natureza da Despesa: 449051

Sub-elemento Despesa: 92

Plano Interno (PI): M8282G43HK5

Fonte do recurso: 8100000000

Programa Trabalho Resumido (PTRES): 169521

CATSER: 00000153-8

Declaramos que o impacto da despesa no exercício corrente tem adequação orçamentária e financeira com a LOA da UFVJM, compatibilidade com o PPA e com a LDO vigentes e está previsto no orçamento da UFVJM.

Diamantina, 27 de dezembro de 2022.

Darliton Vinícios Vieira
Diretor de Orçamento
Portaria nº 274, de 04 de fevereiro de 2020
PROPLAN / UFVJM

De acordo, autorizo a dotação:

Adriano Caetano Santos
Ordenador de despesa
Portaria n.º 1.243, de 16 de maio de 2022.
PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Darlton Vinícios Vieira, Diretor (a)**, em 27/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Caetano Santos, Pro-Reitor(a)**, em 28/12/2022, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942445** e o código CRC **254BAC00**.

Data de Envio:

28/12/2022 08:35:50

De:

UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Para:

orcamento@ufvjm.edu.br

Assunto:

Solicita número de empenho - T.A 001/2022 ao Contrato 012/2022

Mensagem:

Prezados (as), bom dia!

Gostaria de solicitar o número de empenho para o aditivo 01/2022

Contrato: 012/2022

Empresa:TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.;

CNPJ: 16.826.643/0001-29

Valor: R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Atenciosamente,

João Batista Alves Rocha

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos

Anexos:

Certidao_de_Disponibilidade_Orcamentaria_0942445.html



Contratos - Controle de Contratos <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Re: Solicita número de empenho - T.A 001/2022 ao Contrato 012/2022

1 mensagem

Divisão de Orçamento <orcamento@ufvjm.edu.br>

28 de dezembro de 2022 às 08:44

Para: UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br>

Prezado,

O número de empenho para o aditivo 01/2022 ao Contrato: 012/2022 - Empresa:TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI, CNPJ: 16.826.643/0001-29, no valor de R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos) é o 2022NE001554.

Atenciosamente,

Divisão de Orçamento DORC / PROPLAN / UFVJM
Campus JK, Rodovia MGT 367 - KM 5833, nº. 5000
Alto da Jacuba Cep:39.100-000 - Diamantina/MG
Fone (38)3532-1293 - E-mail: orcamento@ufvjm.edu.br

**ANTES DE IMPRIMIR este e-mail pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE.**Em qua., 28 de dez. de 2022 às 08:35, UFVJM/E-mail setor <contratos.controle@ufvjm.edu.br> escreveu:

Prezados (as), bom dia!

Gostaria de solicitar o número de empenho para o aditivo 01/2022

Contrato: 012/2022

Empresa:TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.;

CNPJ: 16.826.643/0001-29

Valor: R\$ 31.965,03 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e três centavos).

Atenciosamente,

João Batista Alves Rocha

Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.826.643/0001-29 DUNS®: 903116669
Razão Social: TESLA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/06/2023
FGTS	Validade:	31/12/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/06/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	23/01/2023
Receita Municipal	Validade:	15/02/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 28/12/2022 10:47
CPF: 095.435.226-26 Nome: JOAO BATISTA ALVES ROCHA
Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/12/2022 10:49:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**
CNPJ: **16.826.643/0001-29**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 28/12/2022 10:51:51

Usuário: 09543522626

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ:	Título:	Situação	Total de Registros	0
16826643	TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	Adimplente	Há até 30 dias:	
			Há mais de 30 dias:	

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------

** Registros incluídos há até 30 dias.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

DECLARAÇÃO

A empresa **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.826.643/0001-29**, mantém as condições de habilitação e não possui sanções ou outro tipo de impedimento registrado, até a presente data, cujos efeitos a tornem proibida de manter contrato administrativo, conforme documentos inclusos nos autos: Certidão SICAF (0895210), Certidão TCU Consolidada (0895213) e Certidão CADIN (0895214).

Considerando que o contrato administrativo n.º 012/2022 foi assinado em 12/07/2022 e fixou a vigência por 10 (dez) meses, contada da data de sua assinatura (documento SEI! 0784004) e termo final de vigência em 12/05/2023, desde que o termo aditivo seja assinado até a citada data não haverá solução de continuidade.

JOÃO BATISTA ALVES ROCHA
SIAPE: 2188391
Divisão de Contratos/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 28/12/2022, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942627** e o código CRC **5DA1CAB2**.



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
012/2022, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI E A
EMPRESA TESLA INSTALACOES
ELETRICAS EIRELI., PARA
EXECUÇÃO DAS ADEQUAÇÕES
DA REDE INTERNA DE ENERGIA
ELÉTRICA DO PAVILHÃO DE
SALAS DE AULA DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS
VALES DO JEQUITINHONHA E
MUCURI, NO CAMPUS DE
UNAÍ/MG..**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.888.315/0001-57**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial, de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, portador da matrícula funcional SIAPE nº 03901633, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.826.643/0001-29, sediado(a) na Rua Minerais, nº 65, bairro Iguaçu, CEP 35162-095, em Ipatinga/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por Rinaldo de Paula Andrade, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23086.002709/2021-85 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR 0,23 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e

setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ACRESCENTAR 12,44 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do *acréscimo/supressão*.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 293.821,85 (duzentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 81000000000;

Programa de Trabalho: 169521;

Natureza da Despesa: 449051;

Sub-elemento Despesa: 92;

Plano Interno: M8282G43HK5;

Nota de Empenho: 2022NE001554.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 14.691,09 (quatorze mil seiscentos e noventa e um reais e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Diamantina, 28 de dezembro de 2022.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 28/12/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RINALDO DE PAULA ANDRADE, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 30/12/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Elizabeth Amariz dos Santos, Servidor (a)**, em 30/12/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942631** e o código CRC **CD0C71E5**.

Referência: Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0942631

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000



Ministério da Educação

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Pró-Reitoria de Administração
Diretoria de Licitações e Contratos
Divisão de Acompanhamento de Contratos e Instrumentos Substitutos
Controle de Contratos

OFÍCIO Nº 1169/2022/DACIS - CONTROLE/DACIS/DLC/PROAD

Diamantina(MG), 28 de dezembro de 2022.

À

REITORIA

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, Alto da Jacuba
CEP: 39100-000 - Diamantina/MG

Assunto: Contrato administrativo n.º 012/2022 - Envio de processo para assinatura do Termo Aditivo 001/2022.

Senhor Reitor,

Encaminhamos para assinatura o Termo Aditivo n.º 001/2022 ao contrato administrativo n.º 012/2022 (documento SEI!0942631), firmado com a empresa **TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI.**, cujo objeto é a "*Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução das adequações da rede interna de energia elétrica do Pavilhão de Salas de Aula da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no Campus de Una/MG.*".

O Termo Aditivo está disponível no Bloco de Assinatura 2666.

A Pró-reitoria de Administração está de acordo com a tramitação e formalização do termo aditivo n.º 001/2022 ao contrato administrativo n.º 012/2022, conforme ratificação abaixo.

Após a assinatura do termo, gentileza enviar o processo para a unidade DCON-Controle.

Atenciosamente,

FELIPE RODRIGUES MAYNART
Pró-Reitor de Administração/UFVJM - Eventual



Documento assinado eletronicamente por **João Batista Alves Rocha, Servidor (a)**, em 28/12/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Rodrigues Maynart, Pro-Reitor(a) - eventual**, em 28/12/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0942645** e o código CRC **0BBA5E29**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23086.002709/2021-85

SEI nº 0942645

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2022 - UASG 153164

Nº Processo: 23081134933202266. Objeto: ReGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE HÉLIO LÍQUIDO PARA CCNE/UFMS DA UFMS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, - Santa Maria/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/153164-5-00239-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O edital completo está disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST

Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 19/12/2022) 153164-15238-2022NE999999

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 249/2022 - UASG 153031

Nº Processo: 23089038738/22-36 . Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO FAPUNIFESP para gerenciamento financeiro e administrativo do "Projeto PARADESPORTO BRASIL + ACESSÍVEL" Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fundação de apoio vinculada à UNIFESP para gestão administrativa e financeira Declaração de Dispensa em 30/12/2022. EDUARDO JAVAROTTI FILHO. Diretor Administrativo. Ratificação em 30/12/2022. ODAIR AGUIAR JUNIOR. Diretor do Campus. Valor Global: R\$ 499.924,80. CNPJ CONTRATADA : 07.437.996/0001-46 FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO.

(SIDEAC - 30/12/2022) 153031-15250-2022NE800108

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 153031

Número do Contrato: 92/2020.
Nº Processo: 23089.010040/2020-94.
Pregão. Nº 32/2020. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 10.658.360/0001-39 - ATENAS ELEVADORES LTDA. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 03/01/2023 a 02/01/2024, de acordo com a cláusula segunda do contrato n.º 92/2020, com fundamento no que estabelece o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 03/01/2023 a 02/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 24.060,00. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153031

Número do Contrato: 96/2021.
Nº Processo: 23089.007469/2021-85.
Pregão. Nº 51/2021. Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 11.056.054/0001-95 - SARAM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: 1. Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, de 16/01/2023 a 15/01/2024, de acordo com a cláusula segunda do contrato n.º 96/2021, com fundamento no que estabelece o artigo 57, inciso ii da lei 8.666/93 e suas alterações.
2. Repactuar o valor do contrato, nos termos do artigo 65 § 8.º da lei 8.666/93 e na cláusula sexta do contrato 96/2021.
3. O valor do contrato foi repactuado em aproximadamente 8,3482%, com efeitos financeiros a partir de 15 de Janeiro de 2022. Esse termo também tem por objeto regularizar os valores pagos/devidos à Contratada no período de Fevereiro de 2022 à Dezembro de 2022, sendo este, o valor total de R\$153.602,01 (cento e cinquenta e três mil, seiscentos e dois reais e um centavo). Vigência: 16/01/2023 a 15/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.346.709,74. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 30/12/2022).

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

A Reitora Pró-tempore da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP torna público o chamamento para Cadastro Simplificado de instituições privadas (empresas) ou públicas, agentes de integração e profissionais liberais regularmente constituídos, para oferta de campo de estágio obrigatório e não obrigatório aos(às) estudantes de graduação da UNIFESP, com validade até 31/12/2023 a contar da presente publicação, nos termos da Lei nº 11.788 de 25/09/2008 e da Resolução do Conselho Universitário nº 220, de 31/05/2022. Processo Administrativo nº 23089.035544/2022-89.
O Edital contendo as condições estabelecidas encontra-se disponível no sítio: <http://www.unifesp.br/reitoria/prograd/>

RAIANE PATRÍCIA SEVERINO ASSUMPÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - UASG 153031

Número do Contrato: 121/2022.
Nº Processo: 23089.019984/2022-99.
Contratante: UNIFESP-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Contratado: 07.437.996/0001-46 - FUNDACAO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO. Objeto: Corrigir o erro material de Representação da Contratada: Onde se lê: Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada pela lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, vila clementino - São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pela pró-reitora de administração, Tânia Mara Francisco, portadora da cédula de identidade RG nº 17.862.793 SSP/SP, inscrita no CPF nº 082.992.588-04, doravante denominada contratante, e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FAPUNIFESP, inscrita no CNPJ sob nº 07.437.996/0001-46, com sede em São Paulo/SP, Rua Dr. Diogo de F aria, 1087 8º andar, conjunto 801 e 804 representada por seu diretor-presidente, Prof. Jair Ribeiro Chagas, portador da carteira de identidade nº 6.807.804-3 SSP/SP e do CPF/MF nº 813.912.858-91, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de gerenciamento financeiro e administrativo do projeto "formação com movimentos sociais participantes da pesquisa vulnerabilidades e reinvencões na pandemia de covid-19"
Leia-se:
Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada pela lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, com sede na Rua Sena Madureira, 1500, vila clementino - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada pela pró-reitora de administração, Tânia Mara Francisco, portadora da cédula de identidade RG nº 17.862.793 SSP/SP, inscrita no CPF nº 082.992.588-04, doravante denominada contratante, e a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo - FAPUNIFESP, inscrita no CNPJ sob nº 07.437.996/0001-46, com sede em São Paulo/SP, Rua Dr. Diogo de Faria, 1087 8º andar, conjunto 801 e 804 representada por sua diretora-presidente, Profa. Dra. Maria José da Silva Fernandes, inscrita no CPF nº 012.795.508-99 e portadora do RG nº 13.001.316 SSP/SP, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço de gerenciamento financeiro e administrativo do projeto "formação com movimentos sociais participantes da pesquisa vulnerabilidades e reinvencões na pandemia de covid-19".

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022 - UASG 153031

Nº Processo: 23089018392/21-79. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo Split Hi-Wall - Tecnologia Inverter, com serviço de instalação, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos, para atendimento dos CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP. Total de Itens Licitados: 26. Edital: 02/01/2023 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Carvalho de Mendonça, 144 -, Encruzilhada - Santos/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/153031-5-00234-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/01/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CAROLINA CARNEIRO DA SILVA

Pregoeira

(SIASGnet - 30/12/2022) 153031-02022-2022NE800108

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE GESTÃO DE MATERIAIS
SEÇÃO DE COMPRAS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

A Universidade Federal de São Paulo - UASG 153031 - torna público o registro de preços do Pregão Eletrônico nº 228/2022. OBJETO: Aquisição de materiais para a graduação em Engenharia da Computação a serem adquiridos pela Universidade Federal de São Paulo - Campus São José dos Campos/SP.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022. VIGÊNCIA: 12 meses.
ITENS: 01 e 02. Empresa: TI COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 39.678.810/0001-37. Valor total: R\$319.000,00
ITENS: 03 e 05. Empresa: OKK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME. CNPJ: 26.355.949/0001-06. Valor total: R\$ 119.000,00.
As empresas, os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site <http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp>.

PATRÍCIA SOARES NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 ao Contrato nº 10/2022, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADO: Angélica Vieira de Souza Lopes. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 31 de maio de 2023, PROCESSO: 23085.005747/2022-81. DATA DE ASSINATURA: 12/12/2022. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Angélica Vieira de Souza Lopes.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022 - UASG 153035

Nº Processo: 23085016097202207. Objeto: Aquisição de materiais diversos de consumo e permanente utilizados pelo almoxarifado do DEMA.. Total de Itens Licitados: 104. Edital: 02/01/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Frei Paulino, 30 - Bairro Abadia, Abadia - Uberaba/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/153035-5-00057-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 12/01/2023 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.uftm.edu.br .

BRUNA PEREIRA DE OLIVEIRA

Pregoeira

(SIASGnet - 29/12/2022) 153035-15242-2022NE800213

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153036

Número do Contrato: 19/2022.
Nº Processo: 23086.003047/2022-41.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 1/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratado: 23.768.509/0001-84 - JAA CONSTRUCOES LTDA. Objeto: Acrescentar 13,36 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 33.393,17 (trinta e três mil trezentos e noventa e três reais e dezessete centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "a e b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 29/12/2022 a 12/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 283.375,30. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 153036

Número do Contrato: 12/2022.
Nº Processo: 23086.002709/2021-85.
Pregão. Nº 9/2022. Contratante: UNIVERSIDADE FED.VALES JEQUITINHONHA E MUCURI. Contratado: 16.826.643/0001-29 - TESLA INSTALACOES ELETRICAS EIRELI. Objeto: Suprimir 0,23 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 613,76 (seiscentos e treze reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993 e acrescentar 12,44 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 32.578,79 (trinta e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 29/12/2022 a 12/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 293.821,85. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

